



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Of. n. 0334/2020– GPGJ

(Favor fazer referência a este número)

Salvador/BA, 05 de março de 2020.

A Sua Magnificência, a Senhora

LUZIA MATOS MOTA

Reitora

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA.

NESTA

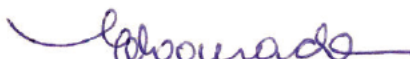
Magnífica Reitora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos solicitar que seja verificada a possibilidade de autorizar a cessão, pelo período de março de 2020 a março de 2023, da servidora Jacqueline Meneses de Oliveira, assistente em administração, matrícula nº. 1669767, lotada no Instituto Federal da Bahia – IFBA, para prestar colaboração técnica na Unidade de Monitoramento de Execução da Pena - UMEP, deste Ministério Público.

O objetivo da referida cessão é a realização de projeto para implantação de Projeto Educacional de modo a promover o conhecimento voltado à comunidade carcerária do Estado da Bahia, implementar programas e projetos com vistas à redução do índice de reincidência pela educação, além de articular ações visando à captação de recursos públicos e privados para implementação de projetos e programas do Ministério Público no âmbito da área de segurança e defesa social.

Desde já agradecemos a Vossa Magnificência pelo apoio e colaboração, ao tempo em que aproveitamos o ensejo renovar os protestos de distinção e respeito.

Atenciosamente,


EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Of. nº 0742/2020 – GPGJ

(Favor fazer referência a este número)

Salvador/BA, 10 de julho de 2020.

A Sua Magnificência a Senhora
LUZIA MATOS MOTA
Reitora
Instituto Federal da Bahia - IFBA
NESTA

Magnífica Reitora,

Considerando o ofício nº 0334/2020-GPGJ, datado de 05 de março de 2020, referente à solicitação de cessão da Servidora Jacqueline Meneses de Oliveira, assistente em administração, matrícula SIAPE nº 1669767, lotada no Instituto Federal da Bahia – IFBA, venho esclarecer que trata-se de um pedido de Cessão, sem ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento, para exercer o cargo OFICIAL ADMINISTRATIVO III - CMP1, na Unidade de Monitoramento de Execução da Pena - UMEP, deste Ministério, nos termos do art. 93, inc. I da lei 8.112/90.

Reiterando nossos respeitosos cumprimentos,

NORMA ANGELICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI: 1

Assinado de forma digital por NORMA
ANGELICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI
Dados: 2020.07.10 17:06:55 -03'00'

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

8
LANÇADO

CÓPIA

Of. n. 0334/2020- GPGJ
(Favor fazer referência a este número)

Salvador/BA, 05 de março de 2020.

A Sua Magnificência, a Senhora
LUZIA MATOS MOTA
Reitora
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA.
NESTA

2102 0413
AV. ARAUJO PINHO, 39
cancelada.

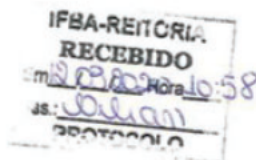
Magnífica Reitora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos solicitar que seja verificada a possibilidade de autorizar a cessão, pelo período de março de 2020 a março de 2023, da servidora Jacqueline Meneses de Oliveira, assistente em administração, matrícula nº. 1669767, lotada no Instituto Federal da Bahia - IFBA, para prestar colaboração técnica na Unidade de Monitoramento de Execução da Pena - UMEP, deste Ministério Público.

O objetivo da referida cessão é a realização de projeto para implantação de Projeto Educacional de modo a promover o conhecimento voltado à comunidade carcerária do Estado da Bahia, implementar programas e projetos com vistas à redução do índice de reincidência pela educação, além de articular ações visando à captação de recursos públicos e privados para implementação de projetos e programas do Ministério Público no âmbito da área de segurança e defesa social.

Desde já agradecemos a Vossa Magnificência pelo apoio e colaboração, ao tempo em que aproveitamos o ensejo renovar os protestos de distinção e respeito.

Atenciosamente,



[assinatura]
EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO Nº 73/2020/MOVPESAOAL.GAB.REI

À PROEX

Prezada Pró-Reitora,

Cumprimentando-a cordialmente, enviamos para conhecimento a solicitação de cessão da servidora Jaqueline Meneses de Oliveira para prestar serviço junto à Unidade de Monitoramento de Execução da Pena (UMEP), feita pelo Ministério Público do Estado da Bahia por meio do Ofício 0334/2020-GPGJ (doc 1503305) em anexo. Nos parece que o MP precisa de alguém com experiência em projetos de extensão para implementar programas e projetos educacionais voltados à comunidade carcerária e que a servidora Jaqueline Oliveira atende a esta necessidade.

Tratando-se de uma servidora lotada na PROEX, solicito seu parecer quanto à possibilidade de cessão e, caso possível, o envio do presente processo ao DEMP/COMOP para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Em 23 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTELA SMOLKA RAMOS, Chefe de Gabinete**, em 23/06/2020, às 15:07, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1514052** e o código CRC **0FC80C62**.

23278.004860/2020-10

1514052v4

Criado por **smolka**, versão 4 por **smolka** em 23/06/2020 15:06:56.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Of. nº 0742/2020 – GPGJ
(Favor fazer referência a este número)

Salvador/BA, 10 de julho de 2020.

A Sua Magnificência a Senhora
LUZIA MATOS MOTA
Reitora
Instituto Federal da Bahia - IFBA
NESTA

Magnífica Reitora,

Considerando o ofício nº 0334/2020-GPGJ, datado de 05 de março de 2020, referente à solicitação de cessão da Servidora Jacqueline Meneses de Oliveira, assistente em administração, matrícula SIAPE nº 1669767, lotada no Instituto Federal da Bahia – IFBA, venho esclarecer que trata-se de um pedido de Cessão, sem ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento, para exercer o cargo OFICIAL ADMINISTRATIVO III - CMP1, na Unidade de Monitoramento de Execução da Pena - UMEP, deste Ministério, nos termos do art. 93, inc. I da lei 8.112/90.

Reiterando nossos respeitosos cumprimentos,

NORMA ANGELICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI

Assinado de forma digital por NORMA
ANGELICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI
Dados: 2020.07.10 17:06:55 -03'00'

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO Nº 91/2020/MOVPESAOAL.GAB.REI

À Pró-Reitora Nivea de Santana Cerqueira

Assunto: Cessão da servidora ao MPE

Interessado: Jaqueline Meneses de Oliveira

Prezada Senhora,

Com os nossos cumprimentos, segue documento para as devidas providências.

Atenciosamente,

Em 13 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA UZÊDA PEREIRA DO VALE**,
Assessora da Chefia de Gabinete, em 13/07/2020, às 10:15, conforme decreto nº
8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **1527047** e o código CRC **49AF6803**.

23278.004860/2020-10

1527047v2

Criado por [priscila.vale](#), versão 2 por [priscila.vale](#) em 13/07/2020 10:14:33.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO Nº 89/2020/PROEX.REI

Ao Gabinete,

Assunto: Cessão da servidora ao MPE

Magnífica Reitora, cordiais cumprimentos.

Em atenção ao processo 23278.004860/2020-10 que trata da solicitação de cessão da servidora Jacqueline Meneses de Olivera para colaboração técnica na Unidade de Monitoramento de Execução da Pena (UMEP) do Ministério Público do Estado da Bahia até 2023, esta pró reitoria se manifesta através deste, tendo como princípio o dever de ofício do cargo de zelar pelo andamento pleno dos trabalhos no setor, com vista a qualidade de desempenho e atendimento ao interesse público, o que implica diretamente os aspectos ligados a provisão de pessoal. A despeito de compreender a relevância do pleito para a carreira da servidora, é necessário observar que a PROEX, manifestou através do processo SEI nº 23278.000710/2020-37, que versa sobre a demanda de pessoal para setor, solicitação anterior ao pleito aqui tratado, o qual permanece em aberto.

A fim de dar celeridade ao pleito da servidora esta pró reitoria se reuniu com a Diretoria de Gestão de Pessoas em 30 de junho para tratar do redimensionamento da composição de servidores na reitoria, a fim de discutirmos as possibilidades e limites da movimentação de pessoal entre os diversos setores. Entendemos que sinalizações mais específicas serão apensadas no processo supracitado.

Importante pontuar que, ainda reconhecendo a relevância da experiência de atuação no referido órgão e a oportunidade de crescimento na carreira a partir do desenvolvimento das atividades no órgão solicitante, a responsabilidade que o cargo impõe não permite que a análise se dê exclusivamente a partir de interesses unilaterais. Nesse sentido, reafirmamos a total disponibilidade do setor em atender ao pleito da servidora para colaboração técnica ou cessão, conquanto que isso não implique na intensificação da fragilização de força de trabalho ou comprometendo o pleno desempenho de atividades do setor, como previsto no serviço público.

Atenciosamente,

Em 15 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NIVEA DE SANTANA CERQUEIRA, Pró-reitora de Extensão**, em 15/07/2020, às 07:43, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1529057** e o código CRC **2BBA588C**.

Criado por [niveacerqueira](#), versão 2 por [niveacerqueira](#) em 15/07/2020 09:11:56.



ENCAMINHAMENTO - REI/DGP.REI

Referência: Of. nº 0742/2020 – GPGJ (MP /BA)

Destaco no presente encaminhamento que a manutenção das atividades do setor de lotação da servidora e a continuidade dos serviços por este prestados, nos termos da menifetação da pró-reitora, deverão ser alinhadas pelo setor e servidora, e que esta Direotira já alinhara formalmente em reunião com a unidade, a urgência na necessidade de redimensionamento do quadro de servidores do setor, que resta condicionada ao andamento dos trabalhos da Comissão instituída pela **Portaria nº 2283 de 16 de junho de 2020**, constituída para a realização de estudo visando a identificação e análise quantitativa e qualitativa da força

de trabalho necessária ao cumprimento dos objetivos institucionais, considerando as inovações tecnológicas e modernização dos processos de trabalho no âmbito da Reitoria IFBA, sobretudo uma vez que o IFBA, não possui atualmente Concurso Público vigente para provimento de cargos TAE.

Visto isso, e uma vez que a chefia imediata sinaliza: *"total disponibilidade do setor em atender ao pleito da servidora para colaboração técnica ou cessão"*, encaminho o presente processo para as providências devidas, ouvida a manifestação deliberativa da autoridade máxima desta entidade.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **SANDIELE CUNHA DE OLIVEIRA ARAGÃO**, **Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/07/2020, às 17:05, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1534089** e o código CRC **E17C46E9**.

23278.004860/2020-10

1534089v10

Criado por [sandiele.oliveira](#), versão 10 por [sandiele.oliveira](#) em 20/07/2020 17:24:19.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO SEM NÚMERO

À PROEX,

Encaminhamos o processo para manifestação desta Pró-Reitoria a fim de informar o parecer da colaboração técnica da servidora Jacqueline Meneses de Olivera para colaboração técnica na Unidade de Monitoramento de Execução da Pena (UMEP) do Ministério Público do Estado da Bahia até 2023, considerando o Despacho da Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP(1534089). Solicitamos manifestação no intuito de aprovar ou não a cessão da servidora.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA REGINA DOS SANTOS SOUZA**, **Coordenador(a) de Movimentação de Pessoal**, em 21/07/2020, às 14:52, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1535136** e o código CRC **44E43456**.

23278.004860/2020-10

1535136v2

Criado por [paula.souza](#), versão 2 por [paula.souza](#) em 21/07/2020 14:51:55.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO Nº 92/2020/PROEX.REI

À

Diretoria de Gestão de Pessoas

Prezados,

Considerando manifestação de vontade da servidora Jacqueline Meneses bem como solicitação de cessão feita pelo MP através 1527003, essa Pró Reitoria , no que concerne às nossas competências , se declara favorável a liberação da servidora em questão para cumprir colaboração ao Ministério Público.

Atenciosamente,

Em 29 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NIVEA DE SANTANA CERQUEIRA, Pró-reitora de Extensão**, em 29/07/2020, às 17:59, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1542323** e o código CRC **FA0498CD**.

23278.004860/2020-10

1542323v7

Criado por [fatima.carvalho](#), versão 7 por [fatima.carvalho](#) em 29/07/2020 17:26:09.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO SEM NÚMERO

Ao Gabinete - Reitoria

Instrução Funcional

Interessado (a): Jacqueline Meneses de Oliveira. **Matrícula:** 1669767.

Cargo: Assistente em Administração. **Lotação:** Proex.

Assunto: Cessão da servidora ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Prezada Chefe de Gabinete,

1. Diante do Ofício 334/2020/GPGJ do Ministério Público do Estado da Bahia (1033550), anexo, encaminhamos este processo para análise e manifestação, quanto a possibilidade de atendimento da cessão da servidora Jaqueline Meneses de Oliveira para implementar Projeto Educacional na Unidade de Monitoramento de Execução da Pena (UMEP) do Ministério Público do Estado da Bahia até março/2023.

2. Ressaltamos que a Pró-reitora de Extensão - Nivea de Santana Cerqueira, emitiu Parecer favorável à cessão (1542323).

3. Desde já agradecemos a atenção e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TAILINE GRACIELE CASAES DE CARVALHO**, Assistente em Administração, em 31/07/2020, às 09:41, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1543875** e o código CRC **26861892**.

Criado por [tailinecasaes](#), versão 7 por [tailinecasaes](#) em 31/07/2020 09:40:46.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO Nº 106/2020/MOVPESSOAL.GAB.REI

À DGP

Interessada: Jacqueline Meneses de Oliveira.

Matrícula: [REDACTED]

Cargo: Assistente em Administração.

Lotação: Proex.

Assunto: Cessão da servidora ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Prezados,

Com nossos cumprimentos, em atenção ao despacho DGP/COMOP (doc 1543875), de ordem autorizo que sejam tomadas as providências cabíveis para a cessão da servidora Jacqueline Meneses de Oliveira ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Atenciosamente,

Em 04 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTELA SMOLKA RAMOS, Chefe de Gabinete**, em 04/08/2020, às 12:45, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1547030** e o código CRC **315F34CF**.

23278.004860/2020-10

1547030v4

Criado por [smolka](#), versão 4 por [smolka](#) em 04/08/2020 12:45:36.



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

ENCAMINHAMENTO - REI/DGP.REI

De: DGP

Para: COMOP

Assunto: Cessão art. 93, inc. I da lei 8.112/90

Interessado: JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA

Referência: Of. nº 0742/2020 – GPGJ (MP /BA)

Prezada Coordenadora,

Considerando o conteúdo do **Of. nº 0742/2020 – GPGJ**, destaco que trata-se o presente processo de **pedido de Cessão, para o exercício de cargo comissionado, a saber: o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO III - CMP1, na Unidade de Monitoramento de Execução da Pena - UMEP, nos termos do art. 93, inc. I da lei 8.112/90**, conforme indicado no documento supra citado (1527003), assim, ante a autorização do gabinete e parecer favorável da chefia imediata, remeto o presente processo para os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SANDIELE CUNHA DE OLIVEIRA ARAGÃO, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 04/08/2020, às 14:06, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1547149** e o código CRC **64733794**.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO SEM NÚMERO

Ao Gabinete - Reitoria

Interessado (a): Jacqueline Meneses de Oliveira. **Matrícula:** 1669767.

Cargo: Assistente em Administração. **Lotação:** Proex.

Assunto: Solicitação do número de Ofício - Cessão

Prezada Sra. Chefe de Gabinete,

1. Solicitamos número do Ofício para emissão de documento a ser enviado para Ministério Público do Estado da Bahia.
2. Desde já agradecemos a atenção e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Tailine Casaes

Mat. [REDACTED]

Coordenação de Movimentação de Pessoal - COMOP



Documento assinado eletronicamente por **TAILINE GRACIELE CASAES DE CARVALHO**, Assistente em Administração, em 06/08/2020, às 10:01, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1549125** e o código CRC **3B37CEF9**.

Criado por [tailinecasaes](#), versão 3 por [tailinecasaes](#) em 06/08/2020 09:59:10.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO SEM NÚMERO

À: **COGED/DEMP/DGP.**

Interessado (a): Jacqueline Meneses de Oliveira. **Matrícula:** 1669767.

Cargo: Assistente em Administração. **Lotação:** Proex.

Assunto: Cessão da servidora ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Prezado(a) Sr.(a) Coordenador(a),

1. Encaminhamos o processo em epígrafe para averiguar a conformidade quanto ao estágio probatório e à avaliação de desempenho para efeito de análise do processo de Cessão para o Ministério Público do Estado da Bahia, da servidora interessada.

2. Desde já agradecemos a atenção e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessária.

Atenciosamente,

Tailine Casaes

Mat. [REDACTED]

Coordenação de Movimentação de Pessoal - COMOP



Documento assinado eletronicamente por **TAILINE GRACIELE CASAES DE CARVALHO**, Assistente em Administração, em 10/08/2020, às 16:46, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1552258** e o código CRC **4C3E05C6**.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO SEM NÚMERO

À: **COCAD/DEMP/DGP.**

Interessado (a): Jacqueline Meneses de Oliveira. **Matrícula:** 1669767.

Cargo: Assistente em Administração. **Lotação:** Proex.

Assunto: Cessão da servidora ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Prezado(a) Sr.(a) Coordenador(a),

1. Encaminhamos o processo em epígrafe para verificar e informar se o(a) servidor(a) interessado(a) possui afastamentos e a frequência do mesmo, para efeito de análise do processo de cessão para Ministério Público do Estado da Bahia.
2. Desde já agradecemos a atenção e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Tailine Casaes
Mat. 1871672

Coordenação de Movimentação de Pessoal - COMOP



Documento assinado eletronicamente por **TAILINE GRACIELE CASAES DE CARVALHO**, Assistente em Administração, em 10/08/2020, às 16:45, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1552262** e o código CRC **BF39BE28**.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO SEM NÚMERO

À: **Correição**/Reitoria.

Interessado (a): Jacqueline Meneses de Oliveira. **Matrícula:** [REDACTED]

Cargo: Assistente em Administração. **Lotação:** Proex.

Assunto: Cessão da servidora ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Prezado(a) Sr.(a) Coordenador(a),

1. Encaminhamos este processo para verificar e informar se o (a) servidor (a) interessado (a) está sob sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar - PAD.
2. Desde já agradecemos a atenção e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Tailine Casaes

Mat. [REDACTED]

Coordenação de Movimentação de Pessoal - COMOP



Documento assinado eletronicamente por **TAILINE GRACIELE CASAES DE CARVALHO, Assistente em Administração**, em 10/08/2020, às 16:45, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1552271** e o código CRC **B34BE093**.

Criado por [tailinecasaes](#), versão 3 por [tailinecasaes](#) em 10/08/2020 16:44:19.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO Nº 371/2020/DGP-COGED.REI

À COMOP,

Informamos que o(a) servidor(a) **Jacqueline Meneses de Oliveira** já teve seu estágio probatório homologado. Quanto à avaliação de desempenho, existe pendência na etapa de abril/20.

Atenciosamente,

Em 10 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARTA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Tecnólogo em Gestão de Pessoas**, em 10/08/2020, às 17:07, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1552338** e o código CRC **92087163**.

23278.004860/2020-10

1552338v3

Criado por [marta.oliveira](#), versão 3 por [marta.oliveira](#) em 10/08/2020 17:06:59.



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO SEM NÚMERO

À COMOP

Atendendo ao quanto solicitado, informamos que a COCAD, até a presente data, não foi comunicada de faltas injustificadas do(a) servidor(a) JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA - Matrícula [REDACTED]

Na oportunidade, encaminhamos tela do SIAPENET, na qual estão listados os afastamentos do(a) servidor(a) interessado(a).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CLIVIA SILVEIRA RODRIGUES**, Assistente em Administração, em 10/08/2020, às 19:05, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1552507** e o código CRC **6E399055**.

23278.004860/2020-10

1552507v2

Criado por [clivia.rodriques](#), versão 2 por [clivia.rodriques](#) em 10/08/2020 19:02:55.

[Brasil](#)

- [CORONAVÍRUS \(COVID-19\)](#)
- [Simplifique!](#)
- [Participe](#)
- [Acesso à informação](#)
- [Legislação](#)
- [Canais](#)



O conteúdo desse portal pode ser acessível em Libras usando o [VLibras](#)

Afastamentos do Servidor

Mês/Ano Pagamento: 08/2020

JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA - Matrícula 1669767 - IFBA

Afastamento por Dias	Matrícula	Data Início	Data Fim	Situação
0387 - Trabalho Remoto COVID-19 VIA AFASTAMENTO WEB	26427-1669767	01/06/2020	30/06/2020	Concluído
0387 - Trabalho Remoto COVID-19 VIA AFASTAMENTO WEB	26427-1669767	01/05/2020	31/05/2020	Concluído
0277 - Licença Mot. Doença Pessoa Família Inferior a 15 Dias - EST VIA SIASS	26427-1669767	06/03/2014	07/03/2014	Concluído



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO Nº 139/2020/CORREICAO.REI

À Senhora,

Tailine Graciele Casaes de Carvalho

Coordenação de Movimentação de Pessoal - COMOP

Em resposta ao **Despacho sem número DGP - COMOP.REI 1552271**, informamos que, até a presente data, não constam Sindicâncias nem Processos Administrativos Disciplinares concluídos e/ou em andamento, em nossos controles, onde figure como acusada a servidora **Jacqueline Meneses de Oliveira** – Siape: [REDACTED]

Atenciosamente,

Em 11 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE SALES ANDRADE**, Assistente em **Administração**, em 11/08/2020, às 08:50, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1552744** e o código CRC **A2F9EEE6**.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO SEM NÚMERO

Informamos que a pendência de avaliação de desempenho da servidora JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA foi sanada através do Proc. 23278.006055/2020-21.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARTA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Tecnólogo em Gestão de Pessoas**, em 13/08/2020, às 15:56, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1556254** e o código CRC **ACFBC38F**.

23278.004860/2020-10

1556254v4

Criado por [marta.oliveira](#), versão 4 por [marta.oliveira](#) em 13/08/2020 15:53:06.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO Nº 100/2020/PROEX.REI

Prezados,

Considerando cessão da servidora Jacqueline Meneses de Oliveira , SIAPE 1669767 - DPP - e respectiva relotação da servidora Jaqueline dos Reis Souza, SIAPE 1975963 - DEAP - informamos para fins desse processo que a servidora relotada irá assumir o cargo de Coordenadora do Departamento de Programas e Projetos utilizando o FG3 da PROEX que está em poder da PRPGI.

Atenciosamente,

Em 17 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NIVEA DE SANTANA CERQUEIRA, Pró-reitora de Extensão**, em 17/08/2020, às 11:55, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1558723** e o código CRC **0B5B2BF5**.

23278.004860/2020-10

1558723v9

Criado por [fatima.carvalho](#), versão 9 por [fatima.carvalho](#) em 17/08/2020 11:44:08.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO SEM NÚMERO

Ao Gabinete - Reitoria

Interessado (a): Jacqueline Meneses de Oliveira. **Matrícula:** [REDACTED]

Cargo: Assistente em Administração. **Lotação:** Proex.

Assunto: Solicitação do número de Ofício - Cessão

Prezada Sra. Chefe de Gabinete,

1. Reiteramos o pedido do número do Ofício para emissão de documento.
2. Em tempo, retificamos que o documento será enviado ao MEC.
2. Desde já agradecemos a atenção e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Tailine Casaes

Mat. 1871672

Coordenação de Movimentação de Pessoal - COMOP



Documento assinado eletronicamente por **TAILINE GRACIELE CASAES DE CARVALHO**, Assistente em Administração, em 19/08/2020, às 13:20, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **1561636** e o código CRC **F06FA054**.

23278.004860/2020-10

1561636v2

Criado por [tailinecasaes](#), versão 2 por [tailinecasaes](#) em 19/08/2020 13:15:34.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

AUTORIZAÇÃO Nº 1562917 - REI/GABINETE.REI/MOVPESSOAL.GAB.REI

À: COMOP / DGP

Interessado: JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA

Assunto: Cessão para o Ministério Público do Estado da Bahia

Prezada(o),

Com os nossos cumprimentos, informamos que, após análise do Processo, autorizamos emissão do Ofício nº 236/2020, relativo a cessão da técnica **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1669767, para o Ministério Público do Estado da Bahia.

Atenciosamente,

Maria Estela Smolka
Chefe de Gabinete

Em 20 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTELA SMOLKA RAMOS**, **Chefe de Gabinete**, em 20/08/2020, às 15:31, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1562917** e o código CRC **F5BEDF3E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
REITORIA
COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Ofício Nº 236/2020/DGP-COMOP.REI/DGP.REI/REI

Salvador, 21 de agosto de 2020.

Ao Senhor

José Eduardo Couto Ribeiro

Subsecretário de Assuntos Administrativos – SAA

Ministério da Educação (MEC)

Esplanada dos Ministérios, Bl. L - Anexo I - 3º Andar – Gabinete

CEP: 70047-900 - Brasília - DF

Assunto: Cessão de servidora.

Senhor Sub-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e nos termos do **processo nº 23278.004860/2020-10**, vimos solicitar o vosso empenho no sentido de viabilizar a cessão da servidora **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1669767, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, para o Ministério Público do Estado da Bahia, para fins de adoção das providências necessárias à sua efetivação.
2. Ressaltamos que a referida servidora será cedida para ocupar cargo comissionado de **OFICIAL ADMINISTRATIVO III - CMP1, na Unidade de Monitoramento de Execução da Pena - UMEP**, nos termos do art. 93, inc. I da lei 8.112/90, conforme dispõe o Ofício nº 742/2020, de 10/07/2020.
3. Valemo-nos da oportunidade para renovar as expressões de nossa elevada estima e distinta consideração.

LUZIA MATOS MOTA
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 28/08/2020, às 15:18, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1563755** e o código CRC **BD088D41**.

23278.004860/2020-10

1563755v10

Criado por [tailinecasaes](#), versão 10 por [tailinecasaes](#) em 21/08/2020 10:54:05.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canaã - CEP 15115-1d5 - Salvador - BA - p p p . t orfa0iiba.4wu.er

DESPACHO SEM NÚMERO

Pr4qawa saãM40n4 J 4n4z4z,

Inbormamoz M4 4nãaminhamoz o t roã4zzo w4 ã4zzco ao J 4ã afravgz wo Profoão0b
Inf4êrawo.

Profa. Dra. - 555211.5551dl1/2525.

Af4nãiozam4nf4.



Doaũm4nfo azzinawo 40lfoniãam4nf4 t or **TAILINE GRACIELE CASAES DE CARVALHO, Assistente em Administração**, 4m 3l /57/2525, àz l 5:15, ãonborm4 w4ãr4fo n° 7.d39/25l d.



A auf4nfiãiwaw4 wo woãum4nfo t ow4 z4r ãonb4riwa no zif4
hfft://z4i.ibe.a.4wu.er/z4i/ãonfro0awor84_f4rno.t ht x
aãao?woãum4nfo8ãonb4rir= aãao8oriê4m?woãum4nfo8ãonb4rir= iw8orê ao8aã4zzo84_f4rno?5
inhormanwo o ã&wiêo v4ribiãawor **1572152** 4 o ã&wiêo CRC **E2DB9B94**.

23267.551765/2525-1.5

1 d621 d2v2

Criado por [tailinecasaes](#), versão 2 por [tailinecasaes](#) em 31/08/2020 10:40:20.

Seção 2, p. 16, visando à apuração de eventuais irregularidades administrativas constantes no Processo nº 23123.004755/2016-68, ante as razões apresentadas no Ofício nº 273/2020/COMISSÃO/CORREGEDORIA/GM/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 26 de outubro de 2020.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos dessa Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 897, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, bem como no § 1º do art. 2º do Decreto de 19 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar Rodrigo Zerbone Loureiro, como membro suplente, para, na qualidade de representante da Casa Civil da Presidência da República, compor o Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-Fies, em substituição a Daniella Conceição Mattos de Araújo, designada pela Portaria MEC nº 775, de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.451, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelos art. 1º e 2º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nomear POLLYANA CARDOSO NEVES LOPES, CPF nº 004.982.***-18, para exercer o cargo de Coordenador, Código DAS-101.3, da Coordenação-Geral de Jovens e Adultos da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica da Secretaria de Educação Básica deste Ministério - SEB-MEC.

VICTOR GODOY VEIGA

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, bem como ao contido no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nº 1.452 - Designar EDIVAR FERREIRA DE NORONHA JÚNIOR, Matrícula SIAPE nº 1025137, para exercer a Função Gratificada, Código FG-1, da Secretaria de Educação Básica deste Ministério - SEB-MEC.

VICTOR GODOY VEIGA

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelos art. 1º e 2º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nº 1.453 - Dispensar ROZANE DE JESUS BARBOSA MENDES RIBEIRO, Matrícula SIAPE nº 39662, da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Serviço, Código FCPE-101.1, da Secretaria-Executiva deste Ministério - SE-MEC.

Nº 1.454 - Exonerar WEBER GOMES, Matrícula SIAPE nº 1740141, do cargo de Chefe de Serviço, Código DAS-101.1, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria-Executiva deste Ministério - SE-MEC.

Nº 1.455 - Designar WEBER GOMES, Matrícula SIAPE nº 1740141, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Serviço, Código FCPE-101.1, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria-Executiva deste Ministério - SE-MEC.

VICTOR GODOY VEIGA

PORTARIA Nº 1.456, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada pela alínea "F", inciso I, do art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2017, e demais informações que constam do processo nº 23278.004860/2020-10, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1669767, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal do (a) Instituto Federal da Bahia, para exercício junto ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cessionário.

Art. 3º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 5º do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

PORTARIA Nº 1.457, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada pela alínea "F", inciso I, do art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2017, e, ainda, pela Lei nº 6.999, 07 de junho de 1982, e demais informações que constam do processo nº 23000.024122/2020-49, resolve:

Art. 1º Efetivar a requisição, até 18 de julho de 2021, do servidor ELIONILDO DE JESUS CAMARA COSTA, matrícula nº 1753015, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal do (a) Instituto Federal do Maranhão, para exercício junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão requisitante.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 193, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 96, de 30 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial de 02 de maio de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 23000.022529/2020-31, resolve:

Conceder aposentadoria à servidora IEDA SILVA CAMPOS, matrícula nº 1090229, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe S, padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, fundamentada no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

LUANNA ARAÚJO DE CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIAS DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições subdelegadas pelo art. 2º, Portaria nº 1.561, de 28 de agosto de 2019, republicada no D.O.U. de 10 de setembro de 2019, em conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP nº 57, de 14 de abril de 2000, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir:

Nº 435 - Servidor(a): DANIELA ALVES PEREIRA
Mat. SIAPE: 1919055

Cargo: Secretário Executivo

Nível de Classificação: E

Nível de Capacitação: II

Padrão de Vencimento: 03

Código da vaga: 1002862

Da: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Para: Universidade Federal de Lavras

Contrapartida

Servidor(a): cargo vago

Cargo: Biólogo

Nível de Classificação: E

Nível de Capacitação: IV

Padrão de Vencimento: 06

Código da vaga: 0306486

Da: Universidade Federal de Lavras

Para: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Processo: 23479.010079/2020-18

Nº 436 - Servidor(a): NATÁLIA LUISA FELÍCIO MACEDO MACHADO

Mat. SIAPE: 2022718

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 6, Nível 601

Código da vaga: 922001

Da: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

Para: Fundação Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Contrapartida

Servidor(a): cargo vago

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 7, Nível 701

Código da vaga: 0856990

Da: Fundação Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Para: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

Processo: 23000.025273/2020-14

Nº 431 - Servidor(a): JENIFFER DE NADAE

Mat. SIAPE: 1315016

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 6, Nível 601

Código da vaga: 924445

Da: Universidade Federal do Cariri

Para: Universidade Federal de Itajubá

Contrapartida

Servidor(a): cargo vago

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 7, Nível 701

Código da vaga: 0856667

Da: Universidade Federal de Itajubá

Para: Universidade Federal do Cariri

Processo: 23507.002511/2020-57

Nº 437 - Servidor(a): ANA CAROLINA LYRA DE ALBUQUERQUE

Mat. SIAPE: 1817668

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 7, Nível 701

Código da vaga: 861360

Da: Universidade Federal de Campina Grande

Para: Universidade Federal da Paraíba

Contrapartida

Servidor(a): cargo vago

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 6, Nível 604

Código da vaga: 0261903

Da: Universidade Federal da Paraíba

Para: Universidade Federal de Campina Grande

Processo: 23096.023548/2020-63

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 735, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria DIR nº 1.147, de 05 de novembro de 2019, D.O.U. de 06 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Memorando Eletrônico nº 547/2020 - DG/CEFET-MG, resolve:

I - Dispensar, a partir de 03/11/2020:

SILVANA ALVES DA SILVA, matrícula SIAPE 1609599, da Função Gratificada de Coordenadora de Inovação e Empreendedorismo, FG-01;

II - Designar, a partir de 03/11/2020:

SANDRO RENATO DIAS, matrícula SIAPE 1144408, para a Função Gratificada de Coordenador de Inovação e Empreendedorismo, FG-01.

III- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA



Seção 2, p. 16, visando à apuração de eventuais irregularidades administrativas constantes no Processo nº 23123.004755/2016-68, ante as razões apresentadas no Ofício nº 273/2020/COMISSÃO/CORREGEDORIA/GM/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 26 de outubro de 2020.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos dessa Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 897, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, bem como no § 1º do art. 2º do Decreto de 19 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar Rodrigo Zerbone Loureiro, como membro suplente, para, na qualidade de representante da Casa Civil da Presidência da República, compor o Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-Fies, em substituição a Daniella Conceição Mattos de Araújo, designada pela Portaria MEC nº 775, de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.451, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelos art. 1º e 2º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nomear POLLYANA CARDOSO NEVES LOPES, CPF nº 004.982.***-18, para exercer o cargo de Coordenador, Código DAS-101.3, da Coordenação-Geral de Jovens e Adultos da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica da Secretaria de Educação Básica deste Ministério - SEB-MEC.

VICTOR GODOY VEIGA

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, bem como ao contido no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nº 1.452 - Designar EDIVAR FERREIRA DE NORONHA JÚNIOR, Matrícula SIAPE nº 1025137, para exercer a Função Gratificada, Código FG-1, da Secretaria de Educação Básica deste Ministério - SEB-MEC.

VICTOR GODOY VEIGA

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelos art. 1º e 2º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nº 1.453 - Dispensar ROZANE DE JESUS BARBOSA MENDES RIBEIRO, Matrícula SIAPE nº 39662, da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Serviço, Código FCPE-101.1, da Secretaria-Executiva deste Ministério - SE-MEC.

Nº 1.454 - Exonerar WEBER GOMES, Matrícula SIAPE nº 1740141, do cargo de Chefe de Serviço, Código DAS-101.1, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria-Executiva deste Ministério - SE-MEC.

Nº 1.455 - Designar WEBER GOMES, Matrícula SIAPE nº 1740141, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Serviço, Código FCPE-101.1, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria-Executiva deste Ministério - SE-MEC.

VICTOR GODOY VEIGA

PORTARIA Nº 1.456, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada pela alínea "F", inciso I, do art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2017, e demais informações que constam do processo nº 23278.004860/2020-10, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1669767, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal do (a) Instituto Federal da Bahia, para exercício junto ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cessionário.

Art. 3º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 5º do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

PORTARIA Nº 1.457, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada pela alínea "F", inciso I, do art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2017, e, ainda, pela Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e demais informações que constam do processo nº 23000.024122/2020-49, resolve:

Art. 1º Efetivar a requisição, até 18 de julho de 2021, do servidor ELIONILDO DE JESUS CAMARA COSTA, matrícula nº 1753015, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal do (a) Instituto Federal do Maranhão, para exercício junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão requisitante.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 193, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 96, de 30 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial de 02 de maio de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 23000.022529/2020-31, resolve:

Conceder aposentadoria à servidora IEDA SILVA CAMPOS, matrícula nº 1090229, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe S, padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, fundamentada no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

LUANNA ARAÚJO DE CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIAS DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições subdelegadas pelo art. 2º, Portaria nº 1.561, de 28 de agosto de 2019, republicada no D.O.U, de 10 de setembro de 2019, em conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP nº 57, de 14 de abril de 2000, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir:

Nº 435 - Servidor(a): DANIELA ALVES PEREIRA
Mat. SIAPE: 1919055

Cargo: Secretário Executivo

Nível de Classificação: E

Nível de Capacitação: II

Padrão de Vencimento: 03

Código da vaga: 1002862

Da: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Para: Universidade Federal de Lavras

Contrapartida

Servidor(a): cargo vago

Cargo: Biólogo

Nível de Classificação: E

Nível de Capacitação: IV

Padrão de Vencimento: 06

Código da vaga: 0306486

Da: Universidade Federal de Lavras

Para: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Processo: 23479.010079/2020-18

Nº 436 - Servidor(a): NATÁLIA LUISA FELÍCIO MACEDO MACHADO

Mat. SIAPE: 2022718

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 6, Nível 601

Código da vaga: 922001

Da: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

Para: Fundação Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Contrapartida

Servidor(a): cargo vago

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 7, Nível 701

Código da vaga: 0856990

Da: Fundação Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Para: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

Processo: 23000.025273/2020-14

Nº 431 - Servidor(a): JENIFFER DE NADAE

Mat. SIAPE: 1315016

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 6, Nível 601

Código da vaga: 924445

Da: Universidade Federal do Cariri

Para: Universidade Federal de Itajubá

Contrapartida

Servidor(a): cargo vago

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 7, Nível 701

Código da vaga: 0856667

Da: Universidade Federal de Itajubá

Para: Universidade Federal do Cariri

Processo: 23507.002511/2020-57

Nº 437 - Servidor(a): ANA CAROLINA LYRA DE ALBUQUERQUE

Mat. SIAPE: 1817668

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 7, Nível 701

Código da vaga: 861360

Da: Universidade Federal de Campina Grande

Para: Universidade Federal da Paraíba

Contrapartida

Servidor(a): cargo vago

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 6, Nível 604

Código da vaga: 0261903

Da: Universidade Federal da Paraíba

Para: Universidade Federal de Campina Grande

Processo: 23096.023548/2020-63

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 735, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria DIR nº 1.147, de 05 de novembro de 2019, D.O.U. de 06 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Memorando Eletrônico nº 547/2020 - DG/CEFET-MG, resolve:

I - Dispensar, a partir de 03/11/2020:

SILVANA ALVES DA SILVA, matrícula SIAPE 1609599, da Função Gratificada de Coordenadora de Inovação e Empreendedorismo, FG-01;

II - Designar, a partir de 03/11/2020:

SANDRO RENATO DIAS, matrícula SIAPE 1144408, para a Função Gratificada de Coordenador de Inovação e Empreendedorismo, FG-01.

III- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA





ATO Nº 615, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003 , resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA, para o cargo de Oficial Administrativo III, CMP-1, deste Ministério Público.

Salvador, 17 de novembro de 2020.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Considerando o cumprimento das diligências, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Gestão de Pessoas, para providências de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 08/12/2020, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0056939** e o código CRC **80DE713D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À

Diretoria de Convênios e Contratos,

Encaminhamos o presente para que a Diretoria de Convênio e Contratos adote os procedimentos, de praxe, junto ao Instituto Federal da Bahia - IFBA, visando formalizar o convênio entre aquele e este Ministério Público do estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 09/12/2020, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0057338** e o código CRC **08033903**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Diretoria de Convênios e Contratos,

Em complemento às informações anteriores, e com o objetivo de subsidiar a formalização do convênio, esta DGP informa que já consta no SEI processo nº 19.09.02347.0011980/2020-63, anexo, para pagamento de reembolso das despesas do cargo efetivo mais encargos sociais dele decorrente da servidora à disposição JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA.

Após uma breve análise do processo citado acima verificamos que está sendo cobrado o valor do auxílio alimentação pago a referida servidora pelo IFBA. Portanto, esta DGP entende que o valor do auxílio cobrado deve ser estornado, haja vista, que a servidora já recebe o valor do auxílio pago por este Ministério Público.

Quanto aos valores do vencimento, vantagens pessoais do cargo efetivo e encargos sociais esta DGP entende que está correto.

Retorne-se o presente para a Diretoria de Convênio e Contratos para conhecimento e demais providências que julgar necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 17/12/2020, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0061908** e o código CRC **D14ACDDF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
Av. Araújo Pinho, nº 39, Canela - Salvador/BA. CEP: 40.110-150
Tel. (71) 3221-0302/0304. E-mail: dgp@ifba.edu.br

Ofício nº. 050/2020/DGP/REITORIA/IFBA.

Salvador, 01 de dezembro de 2020.

A Sua Senhoria, a Senhora.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça da Bahia
Ministério Público do Estado da Bahia - MPE/BA.
41.745-004 - Salvador/BA.

GABINETE
ASSISTENTE

Assunto: **Reembolso de remuneração de servidor cedido.**

Senhora Procuradora-Geral de Justiça,

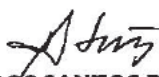
1. Encaminhamos, em anexo, a Guia de Recolhimento da União - GRU para reembolso dos valores correspondentes aos vencimentos e à contribuição patronal destinada ao custeio do Regime de Previdência Social da servidora **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**, CPF nº [REDACTED] cedida ao Ministério Público do Estado da Bahia, com ônus para o órgão cessionário, conforme Portaria SECEX/MEC nº. 1.456, de 29/10/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 03/11/2020, cujo pagamento refere-se à folha do mês de **NOVEMBRO/2020**, conforme valores discriminados abaixo:

RUBRICA	VALOR
VENCIMENTO BÁSICO	3.348,27
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	416,36
GRATIFICAÇÃO NATALINA (PROP. 2/12)	908,82
INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO 52%	1.741,10
CONT. PSS PATRONAL (22%)	1.119,66
CONT. PSS PATRONAL S/ GRATIF. NATALINA (22%)	199,94
TOTAL	7.734,15

2. Na oportunidade, informamos que os valores discriminados acima foram calculados proporcionalmente ao dia **03/11/2020**, data da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de autorização da cessão da referida servidora, cuja cópia segue em anexo.

3. Valemo-nos da oportunidade para renovar as expressões de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ DOS SANTOS ROCHA
Assistente em Administração

20/11/2020

consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gerarHTML.asp

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	68816-9
	Número de Referência	29426812334
	Competência	11/2020
	Vencimento	31/12/2020
Nome do Contribuinte / Recolhedor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	04.142.491/0001-66
Nome da Unidade Favorecida: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	UG / Gestão	158145 / 26427
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	7.734,15
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN224B2E9B3391BCBB68B5E25D6C10F6C9]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	7.734,15

89970000077-1 34150001010-9 95523166881-8 61042021052-6



S<-----

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	68816-9
	Número de Referência	29426812334
	Competência	11/2020
	Vencimento	31/12/2020
Nome do Contribuinte / Recolhedor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	04.142.491/0001-66
Nome da Unidade Favorecida: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	UG / Gestão	158145 / 26427
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	7.734,15
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN224B2E9B3391BCBB68B5E25D6C10F6C9]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	7.734,15

89970000077-1 34150001010-9 95523166881-8 61042021052-6



Seção 2, p. 16, visando à apuração de eventuais irregularidades administrativas constantes no Processo nº 23123.004755/2016-68, ante as razões apresentadas no Ofício nº 273/2020/COMISSÃO/CORREGEDORIA/GM/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 26 de outubro de 2020.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos dessa Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 897, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, bem como no § 1º do art. 2º do Decreto de 19 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar Rodrigo Zerbone Loureiro, como membro suplente, para, na qualidade de representante da Casa Civil da Presidência da República, compor o Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-Fies, em substituição a Daniella Conceição Mattos de Araújo, designada pela Portaria MEC nº 775, de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.451, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelos art. 1º e 2º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nomear POLYANA CARDOSO NEVES LOPES, CPF nº 004.982.***-18, para exercer o cargo de Coordenador, Código DAS-101.3, da Coordenação-Geral de Jovens e Adultos da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica da Secretaria de Educação Básica deste Ministério - SEB-MEC.

VICTOR GODOY VEIGA

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, bem como ao contido no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nº 1.452 - Designar EDIVAR FERREIRA DE NORONHA JÚNIOR, Matrícula SIAPE nº 1025137, para exercer a Função Gratificada, Código FG-1, da Secretaria de Educação Básica deste Ministério - SEB-MEC.

VICTOR GODOY VEIGA

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em observância ao disposto no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e no uso da competência que lhe foi delegada pelos art. 1º e 2º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Nº 1.453 - Dispensar ROZANE DE JESUS BARBOSA MENDES RIBEIRO, Matrícula SIAPE nº 39662, da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Serviço, Código FCPE-101.1, da Secretaria-Executiva deste Ministério - SE-MEC.

Nº 1.454 - Exonerar WEBER GOMES, Matrícula SIAPE nº 1740141, do cargo de Chefe de Serviço, Código DAS-101.1, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria-Executiva deste Ministério - SE-MEC.

Nº 1.455 - Designar WEBER GOMES, Matrícula SIAPE nº 1740141, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Serviço, Código FCPE-101.1, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria-Executiva deste Ministério - SE-MEC.

VICTOR GODOY VEIGA

PORTARIA Nº 1.456, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada pela alínea "f", inciso I, do art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2017, e demais informações que constam do processo nº 23278.004860/2020-10, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1669767, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal do (a) Instituto Federal da Bahia, para exercício junto ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cessionário.

Art. 3º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 5º do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

PORTARIA Nº 1.457, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada pela alínea "f", inciso I, do art. 1º da Portaria MEC nº 205, de 6 de fevereiro de 2020, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2017, e ainda, pela Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e demais informações que constam do processo nº 23000.024122/2020-49, resolve:

Art. 1º Efetivar a requisição, até 18 de julho de 2021, do servidor ELIONILDO DE JESUS CAMARA COSTA, matrícula nº 1753015, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal do (a) Instituto Federal do Maranhão, para exercício junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão requisitante.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 193, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 95, de 30 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial de 02 de maio de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 23000.022529/2020-31, resolve:

Conceder aposentadoria à servidora IEDA SILVA CAMPOS, matrícula nº 1090229, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe 5, padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, fundamentada no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

LUANNA ARAÚJO DE CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIAS DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições subdelegadas pelo art. 2º, Portaria nº 1.561, de 28 de agosto de 2019, republicada no D.O.U. de 10 de setembro de 2019, em conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP nº 57, de 14 de abril de 2000, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir:

Nº 435 - Servidor(a): DANIELA ALVES PEREIRA

Mat. SIAPE: 1919055

Cargo: Secretário Executivo

Nível de Classificação: E

Nível de Capacitação: II

Padrão de Vencimento: 03

Código da vaga: 1002862

Da: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Para: Universidade Federal de Lavras

Contrapartida

Servidor(a): cargo vago

Cargo: Biólogo

Nível de Classificação: E

Nível de Capacitação: IV

Padrão de Vencimento: 06

Código da vaga: 0306486

Da: Universidade Federal de Lavras

Para: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Processo: 23479.010079/2020-18

Nº 436 - Servidor(a): NATÁLIA LUISA FELÍCIO MACEDO MACHADO

Mat. SIAPE: 2022718

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 6, Nível 601

Código da vaga: 922001

Da: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

Para: Fundação Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Contrapartida

Servidor(a): cargo vago

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 7, Nível 701

Código da vaga: 0856990

Da: Fundação Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Para: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

Processo: 23000.025273/2020-14

Nº 431 - Servidor(a): JENIFFER DE NADAE

Mat. SIAPE: 1315016

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 6, Nível 601

Código da vaga: 924445

Da: Universidade Federal do Cariri

Para: Universidade Federal de Itajubá

Contrapartida

Servidor(a): cargo vago

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 7, Nível 701

Código da vaga: 0856667

Da: Universidade Federal de Itajubá

Para: Universidade Federal do Cariri

Processo: 23507.002511/2020-57

Nº 437 - Servidor(a): ANA CAROLINA LYRA DE ALBUQUERQUE

Mat. SIAPE: 1817668

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 7, Nível 701

Código da vaga: 861360

Da: Universidade Federal de Campina Grande

Para: Universidade Federal da Paraíba

Contrapartida

Servidor(a): cargo vago

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 6, Nível 604

Código da vaga: 0261903

Da: Universidade Federal da Paraíba

Para: Universidade Federal de Campina Grande

Processo: 23096.023548/2020-63

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 735, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria DIR nº 1.147, de 05 de novembro de 2019, D.O.U. de 06 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Memorando Eletrônico nº 547/2020 - DG/CEFET-MG, resolve:

I - Dispensar, a partir de 03/11/2020:

SILVANA ALVES DA SILVA, matrícula SIAPE 1609599, da Função Gratificada de Coordenadora de Inovação e Empreendedorismo, FG-01;

II - Designar, a partir de 03/11/2020:

SANDRO RENATO DIAS, matrícula SIAPE 1144408, para a Função Gratificada de Coordenador de Inovação e Empreendedorismo, FG-01.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça.
- Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e adoção das providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 15/12/2020, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0060443** e o código CRC **AB922989**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Gestão de Pessoas para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 16/12/2020, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0060710** e o código CRC **7A2A45C3**.

19.09.02347.0011980/2020-63

0060710v2



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao quanto disposto no Despacho da Diretoria de Gestão de Pessoas, bem assim considerando a manifestação do Gabinete da Procuradoria- Geral de Justiça, informamos que esta Coordenação vem tentando manter contato com o Instituto Federal de Ensino, instituição de origem da servidora cedida, para viabilizar a formalização de Acordo de Cooperação regulamentador da cessão da servidora.

Entretanto, as comunicações vem sendo inconstantes e sem o retorno em tempo razoável.

Destacamos, neste sentido, que a última tentativa de contato deu-se em 03/08/2021 sem retorno até a data de 08/02/2022, quando tentamos, por telefone, estabelecer contato com a instituição, sem sucesso.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 09/03/2022, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0228178** e o código CRC **E829059E**.

ENC: Demandas de Acordos de Cooperação Técnica - SEI

Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Ter, 08/02/2022 13:59

Para: dgp@ifba.edu.br <dgp@ifba.edu.br>; RAUL ALEXANDRE FERNANDES DE QUEIROZ <raul.queiroz@ifba.edu.br>; ivocardoso@ifba.edu.br <ivocardoso@ifba.edu.br>; JAQUELINE DOS REIS SOUZA <jaqueline.reis@ifba.edu.br>; CORDENACAO DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL <comop@ifba.edu.br>; ivocardoso@uol.com.br <ivocardoso@uol.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>

Prezados,

Reiteramos o teor do e-mail abaixo encaminhado.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 25 de janeiro de 2022 14:28

Para: dgp@ifba.edu.br <dgp@ifba.edu.br>; RAUL ALEXANDRE FERNANDES DE QUEIROZ <raul.queiroz@ifba.edu.br>; ivocardoso@ifba.edu.br <ivocardoso@ifba.edu.br>; JAQUELINE DOS REIS SOUZA <jaqueline.reis@ifba.edu.br>; CORDENACAO DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL <comop@ifba.edu.br>
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>; Jacqueline Meneses de Oliveira <jacqueline.oliveira@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Demandas de Acordos de Cooperação Técnica - SEI

Prezados,

A Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios do Ministério Público do Estado da Bahia, vem tentando, sem sucesso, estabelecer contato com o IFBA para que possamos formalizar um Acordo de Cooperação/Convênio para regulamentar a cessão da servidora Jaqueline Meneses a este Ministério Público.

A celebração de ajustes desta natureza vem sendo adotada ordinariamente por este MPBA, de modo a evidenciar as regras que regulamentam a cessão do servidor, máxime para melhor salvaguardar os interesses do mesmo e das instituições envolvidas, definindo, claramente, as atribuições e responsabilidades de cada um dos órgãos.

Deste modo, venho, uma vez mais, solicitar atualização do trâmite da mencionada demanda, instada por esta Coordenação em **16/12/2020**, com raríssimos retornos do IFBA.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 14 de outubro de 2021 10:37

Para: dgp@ifba.edu.br <dgp@ifba.edu.br>; RAUL ALEXANDRE FERNANDES DE QUEIROZ <raul.queiroz@ifba.edu.br>; ivocardoso@ifba.edu.br <ivocardoso@ifba.edu.br>; RAUL ALEXANDRE FERNANDES DE QUEIROZ <raul.queiroz@ifba.edu.br>; ivocardoso@ifba.edu.br <ivocardoso@ifba.edu.br>; JAQUELINE DOS REIS SOUZA <jaqueline.reis@ifba.edu.br>; CORDENACAO DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL <comop@ifba.edu.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Everaldo Souza <everaldo@mpba.mp.br>; Jacqueline Meneses de Oliveira <jacqueline.oliveira@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Demandas de Acordos de Cooperação Técnica - SEI

Prezados,

Até o presente momento não obtivemos retorno acerca da demanda reportada nos e-mails abaixo.

Solicitamos, com urgência, atualização do status do procedimento administrativo relativo à regulamentação da cessão de servidora Jaqueline Meneses de Oliveira.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 3 de agosto de 2021 09:49

Para: DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS <dgp@ifba.edu.br>; RAUL ALEXANDRE FERNANDES DE QUEIROZ <raul.queiroz@ifba.edu.br>

Cc: IVO CARDOSO DE JESUS <ivocardoso@ifba.edu.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; CORDENACAO DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL <comop@ifba.edu.br>

Assunto: RE: Demandas de Acordos de Cooperação Técnica - SEI

Prezados,

Uso do presente para solicitar a atualização do status do procedimento administrativo para celebração de Acordo/Convênio para regulamentar a cessão da servidora Jaqueline Meneses a este MPBA, conforme histórico de e-mails abaixo.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS <dgp@ifba.edu.br>

Enviado: quinta-feira, 22 de abril de 2021 13:34

Para: RAUL ALEXANDRE FERNANDES DE QUEIROZ <raul.queiroz@ifba.edu.br>

Cc: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; IVO CARDOSO DE JESUS <ivocardoso@ifba.edu.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; CORDENACAO DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL <comop@ifba.edu.br>

Assunto: Re: Demandas de Acordos de Cooperação Técnica - SEI

Prezado Diretor,

Solicitamos análise e parecer, no bojo do Processo SEI 23278.000416/2021-14, acerca da minuta do Acordo de Cooperação (minuta proposta pelo MPBA), no tocante á movimentação da servidora desta instituição, a Sra. JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA, cedida ao MP/BA, através da PORTARIA Nº 1.456, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020, com as sugestões/observações apresentadas pelo órgão, para análise e ajustes nas clausulas que tratam de matéria afeta a esta Diretoria.

Att,

Sandiele Oliveira
DGP/IFBA/Reitoria

----- Mensagem original -----

De: DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS - PROEX <dpp-proex@ifba.edu.br>

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Cc: IVO CARDOSO DE JESUS <ivocardoso@ifba.edu.br>, Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>, DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS <dgp@ifba.edu.br>, CORDENACAO DE MOVIMENTACAO DE PESSOAL <comop@ifba.edu.br>

Enviadas: Thu, 22 Apr 2021 12:37:28 -0300 (BRT)

Assunto: Re: Demandas de Acordos de Cooperação Técnica - SEI

Prezada Paula,

Informo que o processo administrativo que trata do acordo de cooperação para regulamentação da cessão da servidora Jacqueline Meneses de Oliveira, sob o nº SEI 23278.000416/2021-14 está em análise pela nossa Diretoria de Gestão de Pessoas, que segue em cópia para prestar os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jaqueline Souza
Departamento de Programas e Projetos
Pró-reitoria de Extensão - PROEX

De: "Paula Souza de Paula" <paula.paula@mpba.mp.br>

Para: "IVO CARDOSO DE JESUS" <ivocardoso@ifba.edu.br>

Cc: "Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios" <contratos@mpba.mp.br>, "JAQUELINE DOS REIS SOUZA" <jaqueline.reis@ifba.edu.br>, "DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS - PROEX" <dpp-proex@ifba.edu.br>

Enviadas: Terça-feira, 20 de abril de 2021 16:20:24

Assunto: RE: Demandas de Acordos de Cooperação Técnica - SEI

Prezado Ivo,

Alguma atualização sobre a demanda do Ministério Público do Estado da Bahia reportada nos e-mails abaixo?

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 –

paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de março de 2021 12:55

Para: IVO CARDOSO DE JESUS <ivocardoso@ifba.edu.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; JAQUELINE DOS REIS SOUZA <jaqueline.reis@ifba.edu.br>; DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS - PROEX <dpp-proex@ifba.edu.br>

Assunto: RE: Demandas de Acordos de Cooperação Técnica - SEI

Prezado Ivo,

Tudo bem? Espero que sim.

Há alguma atualização acerca da demanda abaixo?

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 –

paula.paula@mpba.mp.br

De: IVO CARDOSO DE JESUS <ivocardoso@ifba.edu.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de março de 2021 09:17

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; JAQUELINE DOS REIS SOUZA <jacqueline.reis@ifba.edu.br>; DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS - PROEX <dpp-proex@ifba.edu.br>

Assunto: Re: Demandas de Acordos de Cooperação Técnica - SEI

Prezada Paula,

Bom dia!

Havíamos recebido uma minuta anterior o qual enviamos para análise e parecer da nossa Procuradoria Jurídica. Com a resposta da Procuradoria, fizemos as devidas adaptações na minuta e estávamos aguardando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas para que pudéssemos enviar a nossa versão atualizada para o MPE.

Com o recebimento deste novo documento, que traz alterações substanciais à 1ª minuta já analisada pela Procuradoria, tivemos que fazer um novo envio para análise e parecer da nossa PROJUR. Estamos no aguardo desse retorno para darmos continuidade ao processo.

Jaqueline Souza, que nos lê em cópia e é nossa Coordenadora de Programas e Projetos, está ciente e acompanhando todo o processo. Assim que tivermos processado a nova análise e executado as possíveis correções do termo, entraremos em contato contigo.

Cordialmente,

Ivo Cardoso

Diretor Executivo - DIREX

Pró-reitoria de Extensão - PROEX

Instituto Federal da Bahia - IFBA

e-mail: direx.proex@ifba.edu.br

De: "Paula Souza de Paula" <paula.paula@mpba.mp.br>
Para: ivocardoso@ifba.edu.br
Cc: "Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios" <contratos@mpba.mp.br>
Enviadas: Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 11:09:53
Assunto: ENC: Demandas de Acordos de Cooperação Técnica - SEI

Prezado Ivo,

Há alguma atualização sobre a demanda explanada no e-mail abaixo. Ressaltamos a urgência no pleito.

Cordialmente,
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543 –
paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 14:24
Para: ivocardoso@ifba.edu.br <ivocardoso@ifba.edu.br>
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: Demandas de Acordos de Cooperação Técnica - SEI

Prezado Ivo,

Estou repassando ao seu conhecimento a demanda iniciada neste Ministério Público, por determinação da Procuradora-Geral, para formalização de convênio/Acordo de Cooperação para regulamentação da cessão da servidora Jacqueline Meneses de Oliveira.

Ressaltamos que o instrumento encaminhado contém proposições desta Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, realizadas em modelo de minuta encaminhada pela servidora mencionada, nos seguintes termos:

1. Os itens realçados em amarelo e ~~taxados~~, referem-se a sugestões de exclusão;
2. Os textos em azul são proposições desta Coordenação;
3. Os textos em vermelho são informações a serem preenchidas ou pelo IFBA ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas do MPBA;

Esclarecemos, ainda, que a sugestão de exclusão das testemunhas e da necessidade de assinatura em duas vias se deve ao fato de que provavelmente assinaremos o instrumento via SEI (ou o do MPBA ou o do IFBA).

Por fim, destacamos que, após alinharmos uma versão final do instrumento, ainda será necessário submeter à análise da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa do MPBA, antes que o acordo possa ser formalizado (assinado).

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 –

paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 12:31

Para: Jacqueline Meneses de Oliveira <jacqueline.oliveira@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Demandas de Acordos de Cooperação Técnica - SEI

Prezada colega,

Há alguma atualização sobre a demanda abaixo?

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 –

paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 11:21

Para: Jacqueline Meneses de Oliveira <jacqueline.oliveira@mpba.mp.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Demandas de Acordos de Cooperação Técnica - SEI

Prezada Jaqueline,

Após análise da minuta proposta, fizemos algumas observações de modo a melhor elucidar os procedimentos atualmente adotados para reembolso da remuneração devida pela cessão, bem assim para adequá-la aos modelos ordinariamente utilizados pelo MPBA.

A fim de auxilia-los na análise dos ajustes, destacamos o seguinte:

1. Os itens realçados em amarelo e ~~taxados~~, referem-se a sugestões de exclusão;
2. Os textos em azul são proposições desta Coordenação;

3. Os textos em **vermelho** são informações a serem preenchidas ou pelo IFBA ou pela Diretoria de Gestão de Pessoas do MPBA;

Esclarecemos, ainda, que a sugestão de exclusão das testemunhas e da necessidade de assinatura em duas vias se deve ao fato de que provavelmente assinaremos o instrumento via SEI (ou o do MPBA ou o do IFBA).

Por fim, destacamos que, após alinharmos uma versão final do instrumento, ainda será necessário submeter à análise da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa do MPBA, antes que o acordo possa ser formalizado (assinado).

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 –

paula.paula@mpba.mp.br

De: Jacqueline Meneses de Oliveira <jacqueline.oliveira@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 19 de janeiro de 2021 14:12

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Demandas de Acordos de Cooperação Técnica - SEI

Prezadas,

Considerando a solicitação de elaboração de minuta de convênio para a cessão de servidor (item2), segue a minuta para análise e ponderações necessárias.

Cordialmente,

Jacqueline Meneses de Oliveira

Ministério Público do Estado da Bahia

UMIEP



De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 12:04

Para: Jacqueline Meneses de Oliveira <jacqueline.oliveira@mpba.mp.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: Demandas de Acordos de Cooperação Técnica - SEI

Prezada Jaqueline, bom dia.

Usamos do presente para solicitar seu apoio para a tramitação de duas demandas de interesse institucional, atualmente no SEI, conforme abaixo explanado:

1. Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado com a UNEB e a SEAP com base no programa "A Academia vai ao Cárcere": A demanda foi iniciada por um Ofício da UNEB solicitando a designação de servidor para acompanhar a execução do mencionado ajuste. Dr. Edmundo (Coordenador da UMEP) já se manifestou no processo indicando você. Deste modo, para que seja viabilizada a celebração do mencionado Acordo, precisamos da minuta do ajuste para submeter à nossa Assessoria Jurídica por força do quanto disposto no artigo 75 da Lei Estadual baiana de Licitações e Contratos (Lei Estadual/BA nº 9.433/2005). Esclarecemos, neste sentido, que dentre os documentos colacionados à demanda instaurada sob número SEI 19.09.01970.0011198/2020-53, há um e-mail da UNEB no qual se faz referência à minuta o ajuste. Deste modo, solicitamos que nos encaminhe o mencionado documento para que possamos instruir adequadamente a demanda naquele procedimento;
2. Convênio para cessão de servidor: tendo em vista a sua disponibilização pelo Ministério da Educação para o MPBA, e posterior nomeação neste MP, recebemos do Gabinete da PGJ a incumbência de elaborar uma minuta de Convênio para regulamentar a sua cessão (máxime em função da necessidade de regulamentar as questões relativas ao recolhimento previdenciário durante a sua permanência no MPBA). Deste modo, gostaria de te solicitar um contato no Ministério com quem eu possa dialogar para formalizar este ajuste (tanto para elaborar e finalizar uma minuta que atenda aos dois órgãos, quanto para viabilizar a formalização junto ao Ministério);

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 –

paula.paula@mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando o encaminhamento, pelo IFBA, na presente data, de minuta revisada por aquela instituição, encaminhamos o expediente, com o documento mencionado, para análise da Diretoria de Gestão de Pessoas e posterior análise da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

No ensejo, anexamos ao presente também, as manifestações da Assessoria Jurídica, exaradas no bojo do procedimento interno naquele órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 09/03/2022, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0309024** e o código CRC **1D7E25B8**.

Demandas de Acordos de Cooperação Técnica - SEI

IFBA/principal <suporte-email@ifba.edu.br>

Qua, 09/03/2022 09:42

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; direx-proex@ifba.edu <direx-proex@ifba.edu>

 4 anexos (375 KB)

Manifestacao_2187155.html; Anexo_2187231_Acordo_Cooperacao_jaqueline.docx; Analise_Juridica_2217299_SEI_23278.000416.2021_14_Despacho_aprovacao..pdf; Analise_Juridica_2217301_SEI_23278.000416.2021_14_NOTA_Acordo_de_cooperacao.Cessao_de_servidor..pdf;

Prezada Paula,

Informo que a minuta proposta foi avaliada pelo setor competente (Diretoria de Gestão de Pessoas) e validada pelo nosso jurídico. No entanto, sugerimos as seguintes alterações na minuta:

- inclusão no preâmbulo, de referência ao Decreto nº 10.835/2021, recomendação do jurídico.

- alteração na "CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA

Onde se lê: "6.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser formalizado entre as Instituições."

Leia-se "6.1 O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo mesmo prazo da Cessão da servidora, conforme processo 23278.004860/2020-10."

Peço que avalie as sugestões de alterações, e que nos retorne para elaborarmos a minuta versão final para assinatura através do SEI IFBA.

Atenciosamente,

Jaqueline Souza

DPP/PROEX



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

MANIFESTAÇÃO

Magnífica Reitora,

Trata o presente processo de proposta de um Acordo de Cooperação administrativa a ser celebrado entre o IFBA e o Ministério Público do Estado da Bahia com o propósito de regular a cessão da servidora **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**, SIAPE: [REDACTED]. Conforme consta no processo 23278.004860/2020-10, a servidora foi cedida por meio da Portaria nº 1.456, de 29/10/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 03/11/2020, Seção 2, página 21.

Sobre a cessão da servidora, é necessário dizer que do ponto de vista das normas federais, não se faria necessária a emissão de outros documentos complementares, posto que a cessão de servidores já está devidamente regulamentada pelo art. 93 da Lei nº 8.112/1990 e pelo Decreto nº 10.835/2021. Assim, no que concerne ao IFBA a cessão da servidora já seguiu os trâmites necessários para sua plena realização. Contudo, a assinatura do referido acordo parece ser trâmite interno e da praxe do Ministério Público Federal. Assim, após análise da termo, remetemos a versão em anexo para assinatura de Vossa Magnificência e remessa ao Ministério Público para assinatura da Procuradora-Geral do MP/BA.

Atenciosamente,

Raul Alexandre Fernandes de Queiroz
Diretor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **RAUL ALEIXANDRE FERNANDES DE QUEIROZ**, Diretor(a) de Gestão de Pessoas, em 15/02/2022, às 11:19, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2187155** e o código CRC **30DDDB50A**.

23278.000416/2021-14

2187155v2



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DA BAHIA
CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO

NOTA n. 00009/2022/CONSAJ/PFIFBAHIA/PGF/AGU

NUP: 23278.000416/2021-14

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGICA DA BAHIA IFBA

ASSUNTOS: OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

I- RELATÓRIO

1. Enviado o processo administrativo acima referenciado a esta Procuradoria para análise jurídica do procedimento instaurado com vistas à celebração de Acordo de Cooperação entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA- IFBA e o Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, com vistas à cessão da servidora JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA, foi emitido o PARECER n. 00017/2021/CONSAJ/PFIFBAHIA/PGF/AGU, concluindo pela possibilidade jurídica da cessão, desde que observadas as recomendações constantes do citado parecer.

2. Retornam os autos, agora, para análise da minuta do Acordo de Cooperação, considerando alterações realizadas, especialmente no tocante a questões referentes às contribuições previdenciárias e remuneratórias da servidora.

3. É certo que já houve manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas, nos seguintes termos:

Trata o presente processo de proposta de um Acordo de Cooperação administrativa a ser celebrado entre o IFBA e o Ministério Público do Estado da Bahia com o propósito de regular a cessão da servidora **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**, SIAPE: 1669767. Conforme consta no processo [23278.004860/2020-10](#), a servidora foi cedida por meio da Portaria nº 1.456, de 29/10/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 03/11/2020, Seção 2, página 21.

Sobre a cessão da servidora, é necessário dizer que do ponto de vista das normas federais, não se faria necessária a emissão de outros documentos complementares, posto que a cessão de servidores já está devidamente regulamentada pelo art. 93 da Lei nº 8.112/1990 e pelo Decreto nº 10.835/2021. Assim, no que concerne ao IFBA a cessão da servidora já seguiu os trâmites necessários para sua plena realização. Contudo, a assinatura do referido acordo parece ser trâmite interno e da praxe do Ministério Público Federal. Assim, após análise da termo, remetemos a versão em anexo para assinatura de Vossa Magnificência e remessa ao Ministério Público para assinatura da Procuradora-Geral do MP/BA.

4. O processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, possui os seguintes e principais documentos:

- o [Convênio Termo de Cessão \(1730815\)](#)
- o [Portaria Cessão \(1730858\)](#)
- o [Despacho 25 \(1730927\)](#)
- o [Análise Jurídica /PARECER/Procuradoria Federal \(1741246\)](#)
- o [Análise Jurídica /DESPACHO/Procuradoria Federal \(1741249\)](#)
- o [Despacho 58 \(1764368\)](#)

- [Acordo de Cooperação minuta MPBA \(1764489\)](#)
- [Despacho 290 \(2009392\)](#)
- [Despacho 9 \(2171505\)](#)
- [E-mail \(2171563\)](#)
- [Despacho sem número DGP-COMOP.REI 2171776](#)
- [Despacho sem número DGP-DEMP.REI 2172483](#)
- [Despacho sem número DGP.REI 2179020](#)
- [Manifestação DGP.REI 2187155](#)
- [Anexo Acordo Cooperacao \(2187231\)](#)
- [Despacho 27 \(2207377\)](#)

5. É o breve relatório.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

6. Em caráter preliminar, insta destacar que compete à esta Procuradoria Federal prestar consultoria sob o âmbito estritamente jurídico, não lhe incumbindo imergir em aspectos referentes à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados ao prisma discricionário do agente público legalmente competente, nem adentrar ao exame de questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, salvo em situações teratológicas.

7. Pois bem, a possibilidade de cessão de servidores entre entidades públicas está expressa no inciso II do art. 93 da Lei n.8.112/1991. A forma de cessão pode ser concretizada em acordo de cooperação técnica entre entidades públicas, instrumento que será regido, no que couber, pelo art. 116, §1º da Lei n. 8.666/1993, atualmente disciplinada pelo Decreto nº 10.835/2021.

8. Como se sabe, a atribuição para apreciar questões relacionadas à aplicação de leis e normas relativos aos servidores públicos federais, *quando os efeitos da matéria extrapolam o âmbito da entidade ou do órgão*, pertence ao órgão que faz as vezes de órgão central do Sistema de Pessoal Civil – SIPEC, que, no caso, é a DGP. É isso o que prescreve o disposto no artigo 26 do Anexo I do Decreto 8.189, de 21.01.2014. Ademais, não pode ser olvidada a redação do artigo 17 da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, *verbis*:

Art. 17. Os assuntos relativos ao pessoal civil do poder Executivo, na Administração Direta, nas autarquias, incluídas as em regime especial, e nas fundações públicas, são da competência privativa dos Órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, **observada a orientação normativa do Órgão Central do Sistema**, revogadas quaisquer disposições em contrário, inclusive as de leis especiais.

9. De tal forma que havendo no âmbito desse órgão administrativo alguma dúvida jurídica sobre a interpretação da legislação de pessoal, ele poderá acionar o órgão jurídico da Advocacia-Geral da União que funciona junto a ele. Portanto, em matéria de servidor público, constata-se que incumbe à Secretaria de Gestão de Pessoas, na condição de Órgão Seccional do SIPEC, exercer em primeira instância o controle de legalidade dos atos administrativos praticados no âmbito do IFBA relacionados à matéria de servidor público, com a extensão e profundidade explicitadas nas orientações do órgão central do SIPEC alhures mencionadas.

10. Assim, as manifestações jurídicas da Procuradoria Federal junto ao IFBA na matéria em questão são supletivas e/ou subsidiárias, não conclusivas.

11. Nessa toada, ratificamos aqui o PARECER n. 00017/2021/CONSAJ/PFIFBAHIA/PGF/AGU, uma vez tratar-se de análise de minuta de Acordo de Cooperação, objetivando a disciplina da cessão da servidora, efetuada com a publicação da Portaria de Cessão. Quanto à CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTEIO DAS DESPESAS COM A CESSÃO E DO REEMBOLSO DE VALORES, entendemos estar de acordo com o Decreto nº 10.835/2021, inclusive quanto à disciplina do reembolso:

(...)

Responsabilidade

Art. 21. É do órgão ou da entidade de destino do agente público o ônus pela remuneração ou pelo salário vinculado ao cargo ou ao emprego permanente do agente público movimentado dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, inclusive das empresas públicas e das sociedades de economia mista, acrescido dos tributos, dos encargos sociais e dos encargos trabalhistas.

Disponibilidade financeira e orçamentária de reembolso

Art. 22. Não poderá ser requerida ou mantida a movimentação de agente público na hipótese de indisponibilidade orçamentária ou financeira do órgão ou da entidade responsável pelo ônus do ressarcimento.

Parágrafo único. A disponibilidade de reembolso dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica, fundacional e das empresas estatais dependentes de recursos do Tesouro Nacional para o custeio total ou parcial de despesas de pessoal ou para o custeio em geral com as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho observará os limites orçamentários anuais estabelecidos no ato conjunto de que trata o art. 32.

Encaminhamento ao Ministério da Economia

Art. 23. Os pedidos de recursos para o reembolso, encaminhados mensalmente à Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, serão acompanhados de comprovação de disponibilidade orçamentária e conformidade com o teto remuneratório, emitida pelo ordenador de despesas do órgão ou da entidade responsável pelo ônus do ressarcimento, observado o limite estabelecido no ato conjunto de que trata o art. 32.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o **caput** conterà demonstrativo com discriminação das parcelas de remuneração, subsídio e salário, observado o disposto nos art. 25, art. 26 e art. 28.

Processamento do reembolso

Art. 24. O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao órgão ou à entidade de destino do agente público pelo órgão ou pela entidade de origem, discriminado por parcela e por agente público.

§ 1º O pedido de reembolso ocorrerá até o último dia útil do segundo mês após o mês de referência do pagamento do agente público.

§ 2º O reembolso ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao mês em que tiver sido efetuado o pedido de que trata o § 1º.

§ 3º O descumprimento do disposto no **caput** implica encerramento da cessão, da requisição ou da composição da força de trabalho e o órgão ou a entidade de origem do agente público procederá na forma estabelecida no art. 8º.

Parcelas reembolsáveis

Art. 25. Estão sujeitos a reembolso pela administração pública federal, direta e indireta:

I - parcelas de natureza remuneratória, tais como vencimento padrão, salário, vencimento básico e subsídio;

II - gratificações em geral, incluídas as de qualificação e as concedidas pelo cedente em decorrência da cessão, independentemente da denominação adotada para a gratificação;

III - adicionais por tempo de serviço, de produtividade e por mérito;

IV - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável - VPNI;

V - tributos, encargos sociais e encargos trabalhistas;

VI - parcela patronal de assistência à saúde e odontológica, de caráter periódico e de natureza permanente, decorrente de contrato ou convênio de plano de saúde, passível de adesão pela totalidade de empregados e dirigentes da empresa estatal, e que possua valores fixos, conhecidos e preestabelecidos; e

VII - quaisquer outras verbas ou vantagens pessoais recebidas que não possuam natureza indenizatória e que estejam incorporadas à remuneração do agente público movimentado.

12. Assim, em relação a minuta do termo de Acordo de Colaboração, sugerimos a inclusão, no preâmbulo, de referência ao Decreto nº 10.835/2021.

III- DA CONCLUSÃO

13. Pelo exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria, manifestamo-nos **favoráveis** a minuta do acordo de colaboração, com a observação realizada neste opinativo. Importante destacar, que caberá à Magnífica Reitora do IFBA, em conjunto com a Procuradora Geral de Justiça - MPBA valorar acerca da oportunidade e conveniência do ajuste proposto.

14. É o parecer.

À consideração superior.

Salvador, 04 de março de 2022.

DANIELA CARDOSO GANEM
PROCURADORA FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23278000416202114 e da chave de acesso 48f49b4b

Documento assinado eletronicamente por IVANA ROBERTA COUTO REIS DE SOUZA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 834879488 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): IVANA ROBERTA COUTO REIS DE SOUZA. Data e Hora: 09-03-2022 09:01. Número de Série: 4609420199940514572. Emissor: AC VALID RFB v5.

Documento assinado eletronicamente por DANIELA CARDOSO GANEM, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 834879488 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELA CARDOSO GANEM. Data e Hora: 08-03-2022 11:51. Número de Série: 62389877973900882028864731674. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DA BAHIA
CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO

DESPACHO n. 00015/2022/GABCH/PFIFBAHIA/PGF/AGU

NUP: 23278.000416/2021-14

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGICA DA BAHIA IFBA
ASSUNTOS: OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Aprovo a manifestação consultiva vinculada.

Salvador, 09 de março de 2022.

IVANA ROBERTA COUTO REIS DE SOUZA
Procuradora-Chefe
Procuradoria Federal junto ao IFBA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23278000416202114 e da chave de acesso 48f49b4b

Documento assinado eletronicamente por IVANA ROBERTA COUTO REIS DE SOUZA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 838595691 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): IVANA ROBERTA COUTO REIS DE SOUZA. Data e Hora: 09-03-2022 09:01. Número de Série: 4609420199940514572. Emissor: AC VALID RFB v5.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Ciente da minuta apresentada, entendo que está em conformidade com o estabelecido, encaminhe-se para Assessoria Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 09/03/2022, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0309786** e o código CRC **A77B113B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando o quanto disposto na Cláusula Segunda, item 2.2, da minuta encartada, encaminhe-se o expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, **para que diligencie, junto ao Instituto Federal da Bahia e/ou à unidade responsável neste *Parquet*, a juntada do necessário Plano de Trabalho**, documento que deve disciplinar o desenvolvimento das atividades administrativas pela servidora cedida.

Após, retorne-se.

Em 17 de março de 2022.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matricula [REDACTED]

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matricula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 17/03/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Glauccio Matos Santos Cerqueira** em 17/03/2022, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0316790** e o código CRC **36D9C7C9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o expediente para análise e manifestação, acompanhado do Plano de Trabalho encaminhado pelo IFBA para análise e manifestação.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 09/32/0300, às 31:91, conforme art. 9º, III, "b", da Lei 99.491/0336.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código verificador **0318448** e o código CRC **E17CED46**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

IFBA – INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

PLANO DE TRABALHO – Termo de Cooperação nº 23278001299/2020-17

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 PARTÍCIPE

ÓRGÃO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
CNPJ	10.764.307/0001-12
ENDEREÇO	AV. ARAÚJO PINHO, 39 CANELA CEP:40.110-150 SALVADOR-BA
TELEFONE	71- 21020414
RESPONSÁVEL	PROF^a. LUIZIA MATOS MOTA - REITORA

1.2 PARTÍCIPE

ÓRGÃO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA/MP-BA
CNPJ	04.142.491/0001-66
ENDEREÇO	5ª Avenida, nº 750, CAB

TELEFONE	(71) 3103-6400
RESPONSÁVEL	NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI – PROCURADORA-GERAL- MPBa

1.3 PARTÍCIPE

ÓRGÃO	ESTADO DA BAHIA por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA/SEAP
CNPJ	13.937.149/0002-24
ENDEREÇO	3ª Avenida, nº 310, Plataforma iv, CAB
TELEFONE	(71) 3118-7300
RESPONSÁVEL	NESTOR DUARTE NETO – SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

1.4 PARTÍCIPE

ÓRGÃO	ESTADO DA BAHIA por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ	13.937.065/001-00
ENDEREÇO	5ª Avenida, nº 550, CAB
TELEFONE	(71) 3115-8979
RESPONSÁVEL	JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

2. APRESENTAÇÃO

<u>Do Projeto</u>	Período de Execução	
	<u>Início</u>	<u>Término</u>
A Cooperação Técnico-Científica e Cultural entre os partícipes visa promover a educação regular de jovens e adultos, cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, nível técnico, profissionalizantes, desenvolvimento de projetos de treinamentos de recursos humanos, graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão nas unidades prisionais do Estado da Bahia, de modo a possibilitar a inserção dos internos no mercado de trabalho.	08/2020	08/2025
<u>Identificação do Objeto</u>		
A partir do ano de 2020, disponibilizar cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, nível técnico e profissionalizantes, graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão aos internos do Sistema Prisional do Estado da Bahia, bem como aos egressos do sistema prisional, adaptando as ofertas de acordo com a estrutura interna de cada unidade do sistema prisional, de modo a propiciar a inserção dos mesmos no mercado de trabalho. Inicialmente, serão oferecidos cursos FIC como projeto piloto, evoluindo-se posteriormente para cursos de nível técnico (ProEJA profissionalizante). As demais atividades terão um horizonte de médio-longo prazos, a partir do estudo de demandas do sistema prisional.		

4. APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, descrita no Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, é o “órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanham as atividades e políticas de extensão e relações com a sociedade, articuladas ao ensino e à pesquisa, junto aos diversos segmentos sociais”.

Dessa forma, no que cerne às ações extensionistas junto aos segmentos sociais, resulta em uma articulação e realização de projetos e atividades junto às comunidades em vulnerabilidade socioeconômica, que resultem em um melhor aproveitamento da sociedade, resultando em projetos de caráter sócio-educativo, dirimindo e contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária, permitindo assim que a instituição possa capacitar os seus jovens e adultos.

Considerando a missão do IFBA “*Promover a formação do cidadão histórico-crítico, oferecendo ensino, pesquisa e extensão com qualidade socialmente referenciada, objetivando o desenvolvimento*

Elaboração de Edital de seleção dos profissionais (Chamada Pública) para execução das atividades:

- a. Professores: elaboração da ementa das disciplinas em conjunto com os monitores, ministrar aula, quando necessário, rever conteúdos, identificar novos materiais que possibilitem contextos mais significativos no processo ensino-aprendizagem;
- b. Orientadores: acompanhar os trabalhos e desenvolvimento das ações em sala de aula, preparar planejamento para orientação do trabalho do monitor em sala de aula;
- c. Monitores: desenvolvimento das ações e atuação em sala de aula, testes, em conjunto com o professor e orientador. As vagas de monitores poderão ser preenchidas por candidatos externos, candidatos internos (presos) e egressos do sistema prisional;

2. Procedimentos Metodológicos:

Os procedimentos metodológicos estarão dispostos em cada Projeto Pedagógico de Curso – PPC.

Os conteúdos a serem ministrados encontram-se nas Ementas das Disciplinas, passível de modificação e ficarão sob a responsabilidade de cada Professor/Orientador do IFBA concomitantemente com seu respectivo Monitor, que disponibilizarão carga horária e verificação de rendimento dos alunos envolvidos.

8. DAS COMPETÊNCIAS

8.1 Cabe ao IFBA:

- a. Elaborar, controlar, supervisionar e fiscalizar, as ações constantes do Termo de Cooperação e deste Plano de Trabalho, bem como verificar o desenvolvimento das atividades previstas nas documentações propostas;
- b. Elaborar, controlar, supervisionar e fiscalizar, as ações constantes no Plano de Trabalho;
- c. Elaborar Chamada Pública no IFBA para Seleção de Docentes e Orientadores nas disciplinas correlatas específicas dos Cursos;
- d. Alocar recursos necessários, para custeios das despesas com referência ao pagamento de bolsas-monitoria, constante neste Plano de Trabalho, de acordo com disponibilização orçamentária;
- e. Acompanhar juntamente com os Professores/Orientadores os desempenhos acadêmicos dos Monitores, compatíveis com as atividades previstas para atuarem como bolsistas nos Cursos, observando-se os princípios éticos;
- f. Dar conhecimento dos Plano de Trabalho para os Professores/Orientadores;
- g. Apresentar os relatórios técnicos finais e prestação de contas, ao final do Curso, advindos dos Professores/Orientadores e Monitores; e
- h. Emitir certificados de conclusão aos participantes do Projeto/Curso: Equipe Executora, Coordenadores, Monitores e Alunos que obtiverem frequência regular no curso de mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);
- i. Prestar relatório da evolução das atividades inerentes aos cursos aos demais partícipes,

com fornecimento de dados de acordo com o presente Plano de Trabalho.

8.2 Cabe ao Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA:

- a. Elaborar, controlar, supervisionar e fiscalizar, as ações constantes do Termo de Cooperação e deste Plano de Trabalho, bem como verificar o desenvolvimento das atividades previstas nas documentações propostas;
- b. Notificar os demais partícipes quando verificada irregularidades nos ditames deste Plano de Trabalho bem como diante do Termo de Cooperação a ser celebrado entre as partes;
- c. Disponibilizar servidores para acompanhamento das ações quando se fizer necessário;
- d. Viabilizar tratativas junto aos demais partícipes e entidades na busca de novas parcerias e projetos;
- e. Elaborar conjuntamente as ações para execução deste plano de trabalho, deliberando em comum acordo os cursos a ser ofertados e implementados;
- f. Elaborar relatório técnico e científico a partir dos dados levantados com vistas a implementar políticas públicas de melhoria no ambiente prisional;
- g. Alocar recursos necessários, para custeios das despesas de acordo com disponibilização orçamentária de cada partícipe;
- h. Prestar relatório da evolução das atividades inerentes aos cursos aos demais partícipes, com fornecimento de dados de acordo com o presente Plano de Trabalho;

8.3 Cabe à Secretaria De Administração Penitenciária E Ressocialização Do Estado Da Bahia - SEAP:

- a. Elaborar, controlar, supervisionar e fiscalizar, as ações constantes do Convênio e deste Plano de Trabalho, bem como verificar o desenvolvimento das atividades previstas nas documentações propostas;
- b. Disponibilizar estrutura física nas unidades prisionais do Estado da Bahia para a realização dos cursos atendendo aos ditames constantes neste Plano de Trabalho;
- c. Notificar os demais partícipes quando verificada irregularidades nos ditames deste Plano de Trabalho bem como diante do Termo de Cooperação a ser celebrado entre as partes;
- d. Garantir a segurança a todos os envolvidos de forma adequada para realização dos cursos de acordo com o presente Plano de Trabalho;
- e. Alocar recursos necessários, para custeios das despesas de acordo com disponibilização orçamentária de cada partícipe;
- f. Disponibilizar insumos, materiais, equipamentos, ferramentas para realizações dos cursos;
- g. Prestar relatório da evolução das atividades inerentes aos cursos aos demais partícipes, com fornecimento de dados de acordo com o presente Plano de Trabalho;
- h. Disponibilização de laboratório de Informática com instalação de 25 computadores, dispositivos de rede e aparelho de ar condicionado, quando necessário;
- i. Disponibilização de link de internet com alta velocidade, quando necessário.
- j. Disponibilização de assistente de coordenação de projeto para cada estrutura prisional onde haja oferta de cursos para dar apoio às ações do IFBA na organização geral das atividades (recepção, controle e gerenciamento de documentos, acompanhamento de registros de frequência, apoio logístico interno aos cursos e demais demandas organizacionais e de secretaria interna);

8.4 Cabe à Secretaria de Educação do Estado d Bahia – SEC-BA:

- a. Elaborar, controlar, supervisionar e fiscalizar, as ações constantes do Convênio e deste Plano de Trabalho, bem como verificar o desenvolvimento das atividades previstas nas documentações propostas;
- b. Disponibilizar estrutura física das unidades educacionais das unidades prisionais do Estado da Bahia para a realização dos cursos atendendo aos ditames constantes neste Plano de Trabalho;
- c. Notificar os demais partícipes quando verificada irregularidades nos ditames deste Plano de Trabalho bem como diante do Termo de cooperação a ser celebrado entre as partes;
- d. Disponibilizar Professores para acompanhamento das ações junto aos Monitores dos Cursos quando se fizer necessário ou não conste no quadro permanente do IFBA;
- e. Prestar relatório da evolução das atividades inerentes aos cursos aos demais partícipes, com fornecimento de dados de acordo com o presente Plano de Trabalho;
- f. Elaborar, controlar, supervisionar e fiscalizar, as ações constantes do Termo de Cooperação e deste Plano de Trabalho, bem como verificar o desenvolvimento das atividades previstas nas documentações propostas;
- g. Garantir a segurança a todos os envolvidos de forma adequada para realização dos cursos de acordo com o presente Plano de Trabalho;
- h. Alocar recursos necessários, para custeios das despesas de acordo com disponibilização orçamentária de cada partícipe;
- i. Disponibilizar insumos, materiais, equipamentos, ferramentas para realizações dos cursos;
- j. Disponibilização de laboratório de Informática com instalação de 25 computadores, dispositivos de rede e aparelho de ar condicionado, quando necessário;
- k. Disponibilização de link de internet com alta velocidade, quando necessário.
- l. Disponibilização de assistente de coordenação de projeto para cada estrutura prisional onde haja oferta de cursos para dar apoio às ações do IFBA na organização geral das atividades (recepção, controle e gerenciamento de documentos, acompanhamento de registros de frequências, apoio logístico interno aos cursos e demais demandas organizacionais e de secretaria interna);

9. CRONOGRAMA DE AÇÕES

ANO	MESES											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2020								x	x	x	x	x
2021	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2022	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

2023	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2024	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2025	x	x	x	x	x	x	x	x				

9. PARTICIPANTES DO PROJETO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA	Luzia Matos Mota Reitora
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA/MP-BA	Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti Procuradora – Geral
ESTADO DA BAHIA por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA/SEAP	Nestor Duarte Neto Secretário
ESTADO DA BAHIA por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Jerônimo Rodrigues Souza Secretário

Em 24 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 28/08/2020, às 15:29, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI, Usuário Externo**, em 03/09/2020, às 18:24, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **NESTOR DUARTE NETO**, **Usuário Externo**, em 08/09/2020, às 14:10, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Rodrigues Souza**, **Usuário Externo**, em 15/09/2020, às 14:37, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **1566155** e o código CRC **AB1FBECA**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº. 19.09.01970.0011666/2020-31

INTERESSADA: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: ACORDO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA. CESSÃO DE SERVIDORA FEDERAL PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. OCUPAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO. OFICIAL ADMINISTRATIVO III. INTELIGÊNCIA DA LEI ESTADUAL Nº 8.966/2003 E DA LEI Nº 8.112/1990. CONVALIDAÇÃO. ART. 41 DA LEI ESTADUAL Nº 12.209/2011. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. PELA APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER Nº. 188/2022

Trata-se de minuta de **Acordo de Cooperação Administrativa**, a ser firmado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia (cessionário)** e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA (cedente)**, cujo objeto consiste na cessão da servidora federal **Jacqueline Meneses de Oliveira**, com ônus para o órgão de destino, tendo em vista a ocupação de cargo comissionado de Oficial Administrativo III.

Anexaram-se aos autos: Ofícios nº 0334/2020 e nº 0742/2020 da Procuradoria Geral de Justiça; cópia do procedimento administrativo tramitado no âmbito do IFBA; Portaria Federal nº 1.456/2020 da Secretaria Executiva; documento de identificação da indigitada servidora; Ato nº 615/2020 da PGJ, que nomeia a servidora para cargo comissionado; manifestações da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações; cópia do Ofício nº 050/2020/DGP/Reitoria/IFBA; e minuta do Acordo de Cooperação Administrativa com o competente Plano de Trabalho, além de outros documentos relativos ao ajuste.

A cessão de servidores constitui uma das espécies de afastamento do servidor público para servir a outra pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou entidade. A doutrina assim conceitua o instituto:

Cessão de servidores é o fato funcional por meio do qual determinada pessoa administrativa ou órgão público cede, sempre em caráter temporário, servidor integrante de seu quadro para atuar em outra pessoa ou órgão, com o objetivo de cooperação entre as administrações e de exercício funcional integrado das atividades administrativas. Trata-se, na verdade, de empréstimo temporário do servidor, numa forma de parceria entre as esferas governamentais. Avulta notar, porém, que tal ajuste decorre do poder discricionário de ambos os órgãos e do interesse que tenham na cessão; sendo assim, não há falar em direito subjetivo do servidor à cessão.¹ (sem grifos no original)

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 127, § 2º, a Constituição Baiana, em seu art. 136, e o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 asseguram a autonomia administrativa do Ministério Público, o que significa, dentre outras competências, a de praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativo, da carreira e dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios.²

A Constituição Baiana, a seu turno, estabelece, em seu art. 44, que a disposição de servidores de um Poder para outro somente é permitida para exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

A Lei Estadual nº. 8.966/2003 prevê, em seu art. 18, a possibilidade de movimentação do servidor pelo regime de disposição, com mudança de exercício para órgãos do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário, nas esferas federal, estadual e municipal. A seu turno, o art. 21 exige o exercício de função de chefia, direção e assessoramento.

No caso em tela, o art. 93, I, da Lei nº 8.112/1990, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, assim estabelece:

Art. 93. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas

seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Igualmente, o Decreto nº 10.835/2021, que dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte, prescreve, *in verbis*:

Art. 3º A cessão é o ato pelo qual o agente público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com o órgão ou a entidade de origem, passa a ter exercício em outro órgão ou outra entidade.

§ 1º Exceto se houver disposição legal em contrário, a cessão somente poderá ocorrer para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Verifica-se, assim, haver previsão legal para que o servidor público federal exerça cargo ou função em outros órgãos, o que, no caso *sub examine*, será instrumentalizado mediante celebração de termo de cooperação entre os partícipes.

O Termo de Cooperação Administrativa se constitui em instrumento congênere ao convênio, em que os interesses dos convenientes são comuns e convergentes, o que o distingue do contrato administrativo, entendimento pacífico também no Tribunal de Contas da União:

No contrato, os interesses das partes são divergentes e opostos, ao passo que nos convênios os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Nos contratos há uma reciprocidade de obrigações em decorrência de uma reciprocidade na fruição de utilidades; nos convênios há reciprocidade de interesses entre os partícipes, ainda que a colaboração entre eles possa variar de intensidade, consoante as possibilidades de cada um. Em suma, convênio e contrato são ajustes, mas, como decidiu o Supremo Tribunal Federal, convênio não é contrato (Revista Trimestral de Jurisprudência, bol. 141, p. 619). Essa é uma distinção pacífica na jurisprudência do TCU, como se depreende do assentado em variadas deliberações do Plenário, tais como o Acórdão nº 1.369/2008, Acórdão nº 936/2007, Acórdão nº 1.663/2006, Acórdão nº 1.607/2003 e Decisão nº 118/2000.³

Vale rememorar que a cessão ocorre sempre no interesse da Administração Pública, não existindo direito subjetivo do servidor público em ser cedido para outro órgão ou entidade, razão pela qual toda cessão importa na avaliação de conveniência e oportunidade dos órgãos competentes, *in casu*, a Procuradoria-Geral de Justiça e a Secretaria Executiva do Ministério da Educação.

Nesse sentido, consta dos autos que o órgão federal, através da Portaria nº 1.456/2020, disponibiliza a servidora em questão, com assunção do ônus remuneratório pelo Ministério Público do Estado da Bahia, que, através do Ato nº 615/2020, já nomeou a agente para o aludido cargo comissionado, exercendo, assim, função de chefia, direção ou assessoramento.

No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas, dentre outras, as condições, as obrigações das partes, dotação orçamentária, estimativa de despesas, vigência e a forma rescisória, na forma da legislação de regência.

Por derradeiro, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende pertinente a sugestão de convalidação dos atos praticados no período transcorrido desde 03/11/2020, data da publicação da cessão da indigitada servidora para este Ministério Público, e a efetivação do ajuste, considerando que não houve solução de continuidade dos serviços por ela prestados a este *Parquet*.

A convalidação é instituto previsto no art. 41 da Lei Estadual nº. 12.209/2011⁴, sendo possível sua utilização quando houver vícios sanáveis que não acarretem lesão ao interesse público, à moralidade administrativa ou prejuízo a terceiros. A doutrina aponta como vícios sanáveis aqueles atinentes à competência e à forma.

Na hipótese, verifica-se o prévio acordo de vontades entre os partícipes, razão pela qual o vício de forma é passível de convalidação pela posterior assinatura da avença e consequente publicação. Ressalte-se, ademais, tratar-se de acordo de cooperação, em que, como visto, os interesses das partes são convergentes.

A título de registro, mister se faz destacar que o expediente deu entrada nesta unidade consultiva no dia 09/03/2022.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença e aprova a minuta ora encaminhada, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 21 de março de 2022.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula [REDACTED]

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31 ed., rev., atual., e ampl. São Paulo: Atlas, 2017, p. 414.

² Art. 2º - Ao Ministério Público, organizado em carreira, é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, cabendo-lhe, especialmente: II - praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativo, da carreira e dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios;

³ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNLÃO. **Acórdão nº. 1.457/2009, Plenário**, rel. Min. Valmir Campelo.

⁴ Art. 41 - Os atos que apresentarem defeitos sanáveis deverão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público, à moralidade administrativa ou prejuízo a terceiros.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 09/32/0300, às 91:2f , con.orme artº 9I, "", Lb da 4ei 99º69f /0331º



Documento assinado eletronicamente por **Glauccio Matos Santos Cerqueira** em 09/32/0300, às 91:60, con.orme artº 9I, "", Lb da 4ei 99º69f /0331º



A autenticidade do documento pode ser con.erida no site https://sei%systemas%mpLa%mp%r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con.erir&id_orgao_acesso_externo=3 in.ormando o código veri.icador **0318980** e o código CRC **13CBFD2C**º



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 188/2022, relativo à minuta de Acordo de Cooperação Administrativa, a ser firmado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia** (cessionário) e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA** (cedente), cujo objeto consiste na cessão da servidora federal **Jacqueline Meneses de Oliveira**, com ônus para o órgão de destino, tendo em vista a ocupação de cargo comissionado de Oficial Administrativo III.

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para ciência e deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 09/32/0300, às 1: 59: , conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.914/0336.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código verificador **0319816** e o código CRC **A52DE56E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Retorno o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações - DCCL, com a via já assinada pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça.

ALICE PARADA COSTA
Assessoria de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Alice Parada Costa Dionizio** em 29/03/2022, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0326065** e o código CRC **7C680A2A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após envio do instrumento de Convênio para coleta de assinatura do IFBA, aquela instituição identificou ajustes a serem realizados no documento.

Deste modo, remetemos a minuta com as proposições de ajuste destacadas em vermelho para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 05/05/2022, às 15:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0353523** e o código CRC **435A5486**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a prévia análise da minuta do Acordo de Cooperação Administrativa, a ser celebrado entre este Ministério Público e o IFBA, por esta unidade consultiva;

Considerando que as modificações propostas do instrumento se referem à inclusão, no preâmbulo, do Decreto nº 10.835/2021 – *que regulamenta as cessões de servidor em que a administração pública federal seja parte* – e à redação da Cláusula Sexta, que passa a estabelecer como prazo de vigência todo o período de cessão da servidora;

Considerando a regularidade das alterações pleiteadas, e que as mesmas não desnaturam o objeto do acordo institucional;

Considerando o princípio da eficiência, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Esta Assessoria Técnico-Jurídica reitera o posicionamento manifestado no Parecer nº 188/2022 (evento 0318980), aprovando a nova minuta encartada.

Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Em 24 de maio de 2022.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Matrícula [REDACTED]

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II

Apoio Processual ATJ/SGA

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 30/05/2022, às 22:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Matos Santos Cerqueira** em 30/05/2022, às 22:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0369513** e o código CRC **7039641E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à nova minuta de Acordo de Cooperação Administrativa, a ser firmado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia** (cessionário) e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA** (cedente), cujo objeto consiste na cessão da servidora federal **Jacqueline Meneses de Oliveira**, com ônus para o órgão de destino, tendo em vista a ocupação de cargo comissionado de Oficial Administrativo III.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 01/06/2022, às 17:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0374965** e o código CRC **A133278A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento para cessão de servidora pertencente aos quadros do IFBA para o Ministério Público do Estado da Bahia.

Em que pese tenha havido a coleta das assinaturas da Procuradora-Geral de Justiça em momento pretérito, houve solicitação de novas alterações da minuta por parte do órgão Cedente. Deste modo, após nova análise do instrumento, encaminhamos o expediente para coleta de assinatura da ilustre representante do Ministério Público do Estado da Bahia no doc 0378757 .

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 03/06/2022, às 18:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0378746** e o código CRC **D7F9D452**.



**ACORDO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA BAHIA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5ª Avenida, nº 750, do CAB -Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, inscrito no CNPJ 04142491/0001-66, neste ato representado pela EXMA. PROCURADORA-GERAL **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, doravante denominado **MPBA**, e **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por sua Reitora, Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, Identidade nº [REDAZIDO], CPF nº [REDAZIDO] brasileira, residente e domiciliada na Av. Araújo Pinho, nº 39 - Canela - Salvador - Bahia, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 8.112/1990, do Decreto nº 10.835/2021, bem assim da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, conforme cláusulas e condições que mutuamente estabelecem a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre as instituições no que diz respeito à disciplina da cessão da servidora **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**, SIAPE: 1669767, Cargo: Assistente em Administração do IFBA – Reitoria, para o Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA com ônus pelo órgão de destino, conforme as cláusulas subseqüentes.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1 A partir da publicação da Portaria nº 1.456, de 29 de outubro de 2020 no **Diário Oficial da União**, a servidora **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1669767, Cargo: Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do IFBA – *Reitoria*, passou a exercer suas atividades no Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA.

2.2 A servidora desenvolverá atividades administrativas de acordo com as necessidades do MPBA previstas no Plano de Trabalho, parte integrante no Termo de Cooperação firmado entre o IFBA, MPBA, SEC/BA e SEAP (Processo nº 23278.001299/2020-17), conforme a lei e respeitando a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 As propostas de atividades e respectivo plano de trabalho deverão ser objeto das atividades específicas dos partícipes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.000416/2021-14

3.2 Cada uma das instituições signatárias se responsabilizará pelo encaminhamento das informações relativas as atividades desenvolvidas pela servidora em questão.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTEIO DAS DESPESAS COM A CESSÃO E DO REEMBOLSO DE VALORES

4.1 DO PAGAMENTO À SERVIDORA

4.1.1 O CEDENTE realizará o pagamento, à servidora cedida, da remuneração por esta percebida em razão do cargo efetivo ocupado, inclusive no tocante a direitos e vantagens adquiridos ao longo da carreira funcional. Realizará, igualmente, o recolhimento dos encargos sociais patronais incidentes sobre a suprarreferida remuneração.

4.1.2 Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO o pagamento, diretamente aos servidores, da remuneração decorrente do exercício de função/cargo em comissão, e das verbas indenizatórias relativas a auxílio-transporte e auxílio-alimentação.

4.2 DO REEMBOLSO DE VALORES ENTRE OS CONVENENTES

4.2.1 Incumbirá ao CESSIONÁRIO ressarcir ao CEDENTE os valores por este efetivamente despendidos conforme **item 4.1.1**, os quais deverão estar discriminados em documento específico, expedido mensalmente, pela Diretoria de Gestão de Pessoas (ou unidade equivalente) do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONVENENTES

5.1 ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CEDENTE

5.1.1 Encaminhar ao CESSIONÁRIO documento demonstrativo do valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória e por servidor, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do pagamento devido.

5.1.2 Informar, no supracitado documento, o CNPJ e o número da conta bancária para crédito.

5.2 ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO

5.2.1 Providenciar o efetivo reembolso, mediante emissão de nota de empenho e respectiva ordem bancária, até o último dia útil do mês do recebimento do documento demonstrativo enviado pelo CEDENTE.

5.2.2 O ressarcimento deverá ser efetuado pelo CESSIONÁRIO por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser fornecida mensalmente pelo CEDENTE.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.000416/2021-14

6.1 O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo mesmo prazo da Cessão da servidora, conforme processo 23278.004860/2020-10.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Convênio de Cooperação Técnica e Científica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado por quaisquer dos Convenientes, devendo, na segunda hipótese, o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para encerrar as cessões objeto do presente Termo.

8.2 Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste Convênio, no caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo fixado nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS

9.1 Os custos operacionais referentes ao objeto deste Convênio serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme a natureza de cada parcela remuneratória:

9.1.1 Pelo CESSIONÁRIO:

9.1.1.1 Remuneração decorrente do exercício de função/cargo em comissão, bem como das parcelas referentes aos vencimentos e outras vantagens pessoais;

9.1.1.2 Concessão de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde; Encargos sociais patronais;

9.1.2 Pelo CEDENTE:

9.1.2.2 Pagamento da remuneração correspondente ao cargo efetivo, inclusive direitos e vantagens: Atividade nº 2001 - Administração de Pessoal e Encargos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ESTIMATIVA DE DESPESAS

10.1 Para o exercício 2020-2022, o valor estimado do ressarcimento de despesas de pessoal requisitado do órgão cedente é de R\$ 4.652,16 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, e dezesseis centavos) mensais, em razão da cessão da servidora **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**.

10.1.1 O valor mensal indicado poderá sofrer variações no curso da vigência deste convênio, em razão do enquadramento do(s) servidor(es) cedido(s) para a percepção de direito/vantagem pessoal, ou acréscimo regulamentado aplicável sobre valores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.000416/2021-14

correspondentes a encargos devidos e/ou remunerações, direitos ou vantagens já percebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA ALTERAÇÃO

11.1 Caberá aos Convenientes, por intermédio dos setores responsáveis conforme regimentos internos, o acompanhamento da vigência do presente instrumento, além de adotar as providências necessárias para a formalização das renovações e alterações do quadro de servidores cedidos.

11.2 O presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação dos convenientes, mediante celebração de termo aditivo específico para tal fim.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente acordo é celebrado a título gratuito, não envolvendo a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, ressalvado reembolso previsto no **item 4.2**;

12.2 O presente acordo não representa nenhuma expectativa de redistribuição;

12.3 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes;

12.4 Eventuais conflitos decorrentes do presente ajuste serão previamente submetidos à Câmara de Conciliação de Arbitragem da Administração Federal. E, somente no caso de não haver resolução consensual, as divergências deverão ser dirimidas perante o foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo de Cooperação, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora Geral de Justiça - MPBA

LUZIA MATOS MOTA
Reitora- IFBA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça.
- Após assinatura, retorne-se o presente expediente à DCCL, para providências.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 10/06/2022, às 14:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0382675** e o código CRC **4E0731CD**.



**ACORDO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA BAHIA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5ª Avenida, nº 750, do CAB -Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, inscrito no CNPJ 04142491/0001-66, neste ato representado pela EXMA. PROCURADORA-GERAL **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, doravante denominado **MPBA**, e **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por sua Reitora, Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, Identidade nº [REDAZIDO], CPF nº [REDAZIDO] brasileira, residente e domiciliada na Av. Araújo Pinho, nº 39 - Canela - Salvador - Bahia, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 8.112/1990, do Decreto nº 10.835/2021, bem assim da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, conforme cláusulas e condições que mutuamente estabelecem a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre as instituições no que diz respeito à disciplina da cessão da servidora **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**, SIAPE: 1669767, Cargo: Assistente em Administração do IFBA – Reitoria, para o Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA com ônus pelo órgão de destino, conforme as cláusulas subseqüentes.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1 A partir da publicação da Portaria nº 1.456, de 29 de outubro de 2020 no **Diário Oficial da União**, a servidora **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1669767, Cargo: Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do IFBA – *Reitoria*, passou a exercer suas atividades no Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA.

2.2 A servidora desenvolverá atividades administrativas de acordo com as necessidades do MPBA previstas no Plano de Trabalho, parte integrante no Termo de Cooperação firmado entre o IFBA, MPBA, SEC/BA e SEAP (Processo nº 23278.001299/2020-17), conforme a lei e respeitando a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 As propostas de atividades e respectivo plano de trabalho deverão ser objeto das atividades específicas dos partícipes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.000416/2021-14

3.2 Cada uma das instituições signatárias se responsabilizará pelo encaminhamento das informações relativas as atividades desenvolvidas pela servidora em questão.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTEIO DAS DESPESAS COM A CESSÃO E DO REEMBOLSO DE VALORES

4.1 DO PAGAMENTO À SERVIDORA

4.1.1 O CEDENTE realizará o pagamento, à servidora cedida, da remuneração por esta percebida em razão do cargo efetivo ocupado, inclusive no tocante a direitos e vantagens adquiridos ao longo da carreira funcional. Realizará, igualmente, o recolhimento dos encargos sociais patronais incidentes sobre a suprarreferida remuneração.

4.1.2 Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO o pagamento, diretamente aos servidores, da remuneração decorrente do exercício de função/cargo em comissão, e das verbas indenizatórias relativas a auxílio-transporte e auxílio-alimentação.

4.2 DO REEMBOLSO DE VALORES ENTRE OS CONVENENTES

4.2.1 Incumbirá ao CESSIONÁRIO ressarcir ao CEDENTE os valores por este efetivamente despendidos conforme **item 4.1.1**, os quais deverão estar discriminados em documento específico, expedido mensalmente, pela Diretoria de Gestão de Pessoas (ou unidade equivalente) do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONVENENTES

5.1 ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CEDENTE

5.1.1 Encaminhar ao CESSIONÁRIO documento demonstrativo do valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória e por servidor, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do pagamento devido.

5.1.2 Informar, no supracitado documento, o CNPJ e o número da conta bancária para crédito.

5.2 ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO

5.2.1 Providenciar o efetivo reembolso, mediante emissão de nota de empenho e respectiva ordem bancária, até o último dia útil do mês do recebimento do documento demonstrativo enviado pelo CEDENTE.

5.2.2 O ressarcimento deverá ser efetuado pelo CESSIONÁRIO por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser fornecida mensalmente pelo CEDENTE.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.000416/2021-14

6.1 O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo mesmo prazo da Cessão da servidora, conforme processo 23278.004860/2020-10.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Convênio de Cooperação Técnica e Científica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado por quaisquer dos Convenientes, devendo, na segunda hipótese, o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para encerrar as cessões objeto do presente Termo.

8.2 Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste Convênio, no caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo fixado nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS

9.1 Os custos operacionais referentes ao objeto deste Convênio serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme a natureza de cada parcela remuneratória:

9.1.1 Pelo CESSIONÁRIO:

9.1.1.1 Remuneração decorrente do exercício de função/cargo em comissão, bem como das parcelas referentes aos vencimentos e outras vantagens pessoais;

9.1.1.2 Concessão de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde; Encargos sociais patronais;

9.1.2 Pelo CEDENTE:

9.1.2.2 Pagamento da remuneração correspondente ao cargo efetivo, inclusive direitos e vantagens: Atividade nº 2001 - Administração de Pessoal e Encargos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ESTIMATIVA DE DESPESAS

10.1 Para o exercício 2020-2022, o valor estimado do ressarcimento de despesas de pessoal requisitado do órgão cedente é de R\$ 4.652,16 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, e dezesseis centavos) mensais, em razão da cessão da servidora **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**.

10.1.1 O valor mensal indicado poderá sofrer variações no curso da vigência deste convênio, em razão do enquadramento do(s) servidor(es) cedido(s) para a percepção de direito/vantagem pessoal, ou acréscimo regulamentado aplicável sobre valores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.000416/2021-14

correspondentes a encargos devidos e/ou remunerações, direitos ou vantagens já percebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA ALTERAÇÃO

11.1 Caberá aos Convenientes, por intermédio dos setores responsáveis conforme regimentos internos, o acompanhamento da vigência do presente instrumento, além de adotar as providências necessárias para a formalização das renovações e alterações do quadro de servidores cedidos.

11.2 O presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação dos convenientes, mediante celebração de termo aditivo específico para tal fim.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente acordo é celebrado a título gratuito, não envolvendo a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, ressalvado reembolso previsto no **item 4.2**;

12.2 O presente acordo não representa nenhuma expectativa de redistribuição;

12.3 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes;

12.4 Eventuais conflitos decorrentes do presente ajuste serão previamente submetidos à Câmara de Conciliação de Arbitragem da Administração Federal. E, somente no caso de não haver resolução consensual, as divergências deverão ser dirimidas perante o foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo de Cooperação, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 2022.

NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI

Assinado de forma digital por
NORMA ANGELICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI
Dados: 2022.06.10 10:27:43 -03'00'

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora Geral de Justiça - MPBA

LUZIA MATOS MOTA
Reitora- IFBA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Diretoria de Gestão de Pessoas, acompanhado do(a) Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre este Ministério Público do Estado da Bahia e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (doc 0410608), publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.138, do dia 18/07/2022 (doc 0410586) e no Diário Oficial da União do dia 18/07/2022 (0410589).

Ressaltamos que o ajuste foi catalogado nesta Coordenação sob o código B 017, com prazo final de vigência estipulado em 31/12/2035 (apenas para fins de cadastramento, uma vez que o ajuste se encerrará com a devolução da servidora ou revogação do ato de disponibilização pelo órgão cedente).

Em tempo, não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente nesta unidade.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 3. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/07/2022, às 10:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0410597** e o código CRC **FC39944D**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.000416/2021-14

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA BAHIA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5ª Avenida, nº 750, do CAB -Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, inscrito no CNPJ 04142491/0001-66, neste ato representado pela EXMA. PROCURADORA-GERAL **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, doravante denominado **MPBA**, e **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por sua Reitora, Prof.ª **LUZIA MATOS MOTA**, Identidade nº [REDAZIDO] CPF nº [REDAZIDO], brasileira, residente e domiciliada na Av. Araújo Pinho, nº 39 - Canela - Salvador - Bahia, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 8.112/1990, do Decreto nº 10.835/2021, bem assim da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, conforme cláusulas e condições que mutuamente estabelecem a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre as instituições no que diz respeito à disciplina da cessão da servidora **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**, SIAPE: 1669767, Cargo: Assistente em Administração do IFBA – Reitoria, para o Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA com ônus pelo órgão de destino, conforme as cláusulas subseqüentes.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1 A partir da publicação da Portaria nº 1.456, de 29 de outubro de 2020 no **Diário Oficial da União**, a servidora **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1669767, Cargo: Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do IFBA –Reitoria, passou a exercer suas atividades no Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA.

2.2 A servidora desenvolverá atividades administrativas de acordo com as necessidades do MPBA previstas no Plano de Trabalho, parte integrante no Termo de Cooperação firmado entre o IFBA, MPBA, SEC/BA e SEAP (Processo nº 23278.001299/2020-17), conforme a lei e respeitando a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 As propostas de atividades e respectivo plano de trabalho deverão ser objeto das atividades específicas dos partícipes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.000416/2021-14

3.2 Cada uma das instituições signatárias se responsabilizará pelo encaminhamento das informações relativas as atividades desenvolvidas pela servidora em questão.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTEIO DAS DESPESAS COM A CESSÃO E DO REEMBOLSO DE VALORES

4.1 DO PAGAMENTO À SERVIDORA

4.1.1 O CEDENTE realizará o pagamento, à servidora cedida, da remuneração por esta percebida em razão do cargo efetivo ocupado, inclusive no tocante a direitos e vantagens adquiridos ao longo da carreira funcional. Realizará, igualmente, o recolhimento dos encargos sociais patronais incidentes sobre a suprarreferida remuneração.

4.1.2 Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO o pagamento, diretamente aos servidores, da remuneração decorrente do exercício de função/cargo em comissão, e das verbas indenizatórias relativas a auxílio-transporte e auxílio-alimentação.

4.2 DO REEMBOLSO DE VALORES ENTRE OS CONVENENTES

4.2.1 Incumbirá ao CESSIONÁRIO ressarcir ao CEDENTE os valores por este efetivamente despendidos conforme **item 4.1.1**, os quais deverão estar discriminados em documento específico, expedido mensalmente, pela Diretoria de Gestão de Pessoas (ou unidade equivalente) do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONVENENTES

5.1 ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CEDENTE

5.1.1 Encaminhar ao CESSIONÁRIO documento demonstrativo do valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória e por servidor, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do pagamento devido.

5.1.2 Informar, no supracitado documento, o CNPJ e o número da conta bancária para crédito.

5.2 ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO

5.2.1 Providenciar o efetivo reembolso, mediante emissão de nota de empenho e respectiva ordem bancária, até o último dia útil do mês do recebimento do documento demonstrativo enviado pelo CEDENTE.

5.2.2 O ressarcimento deverá ser efetuado pelo CESSIONÁRIO por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser fornecida mensalmente pelo CEDENTE.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.000416/2021-14

6.1 O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo mesmo prazo da Cessão da servidora, conforme processo 23278.004860/2020-10.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Convênio de Cooperação Técnica e Científica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado por quaisquer dos Convenientes, devendo, na segunda hipótese, o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para encerrar as cessões objeto do presente Termo.

8.2 Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste Convênio, no caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo fixado nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS

9.1 Os custos operacionais referentes ao objeto deste Convênio serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme a natureza de cada parcela remuneratória:

9.1.1 Pelo CESSIONÁRIO:

9.1.1.1 Remuneração decorrente do exercício de função/cargo em comissão, bem como das parcelas referentes aos vencimentos e outras vantagens pessoais;

9.1.1.2 Concessão de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde; Encargos sociais patronais;

9.1.2 Pelo CEDENTE:

9.1.2.2 Pagamento da remuneração correspondente ao cargo efetivo, inclusive direitos e vantagens: Atividade nº 2001 - Administração de Pessoal e Encargos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ESTIMATIVA DE DESPESAS

10.1 Para o exercício 2020-2022, o valor estimado do ressarcimento de despesas de pessoal requisitado do órgão cedente é de R\$ 4.652,16 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, e dezesseis centavos) mensais, em razão da cessão da servidora **JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA**.

10.1.1 O valor mensal indicado poderá sofrer variações no curso da vigência deste convênio, em razão do enquadramento do(s) servidor(es) cedido(s) para a percepção de direito/vantagem pessoal, ou acréscimo regulamentado aplicável sobre valores



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.000416/2021-14

correspondentes a encargos devidos e/ou remunerações, direitos ou vantagens já percebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA ALTERAÇÃO

11.1 Caberá aos Convenientes, por intermédio dos setores responsáveis conforme regimentos internos, o acompanhamento da vigência do presente instrumento, além de adotar as providências necessárias para a formalização das renovações e alterações do quadro de servidores cedidos.

11.2 O presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação dos convenientes, mediante celebração de termo aditivo específico para tal fim.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente acordo é celebrado a título gratuito, não envolvendo a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, ressalvado reembolso previsto no **item 4.2**;

12.2 O presente acordo não representa nenhuma expectativa de redistribuição;

12.3 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes;

12.4 Eventuais conflitos decorrentes do presente ajuste serão previamente submetidos à Câmara de Conciliação de Arbitragem da Administração Federal. E, somente no caso de não haver resolução consensual, as divergências deverão ser dirimidas perante o foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo de Cooperação, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 2022.

NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
NORMA ANGELICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI: [REDACTED]
Dados: 2022.06.10 10:27:43 -03'00'

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora Geral de Justiça - MPBA

LUZIA MATOS
MOTA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por LUZIA
MATOS MOTA: [REDACTED]
Dados: 2022.07.15 11:59:40 -03'00'

LUZIA MATOS MOTA
Reitora- IFBA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.02007.0017358/2021-98. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Vinicius Ribeiro Guedes Santos. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em materiais de comunicação com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02359.0001081/2021-91. Pregão Eletrônico nº 013/2022. Parecer Jurídico: 367/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Vrio Soluções Serviços de Montagens Móveis Eireli, CNPJ nº 20.351.700/0001-38. Objeto: fornecimento (aquisição) de 01 (um) veículo, tipo minibus. Valor global: R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0005. Ação (P/A/OE) 4075 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 / 5.300 - Natureza da Despesa 44.90.52. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 100 (cem) dias, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia.

PORTARIA Nº 223/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, considerando o expediente nº 19.09.02359.0001081/2021-91, RESOLVE designar os servidores Altamir Alves dos Santos, matrícula nº 352.085 e Ledimar Ferreira de Oliva, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 076/2022 - SGA, relativo ao fornecimento (aquisição) de 01 (um) veículo, tipo minibus.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de julho de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 074/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.01554.0012605/2022-50 - Dispensa nº 076/2022 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Elisson Cabral Santana Júnior, CNPJ nº 27.934.521/0001-72. Objeto: prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender a Promotoria de Justiça de Camacan/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 09 de agosto de 2022 e a terminar em 08 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 214/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01554.0012605/2022-50, RESOLVE designar os servidores William Amadeu da Silva, matrícula nº [REDACTED] e Laís Cerqueira Pitanga, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 074/2022 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Camacan-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de julho de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 078/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.1317.0012344/2022-97 (Licitação 19.09.00857.0012956/2021-12) - Pregão Eletrônico nº 032/2021. Parecer jurídico: 676/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Verzzon – Administração de Serviços Ltda, CNPJ nº 07.815.993/0001-07. Objeto contratual: prestação de serviços continuados de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante postos de serviços de Editor de Vídeo e Operador de Audiovisual. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global anual estimado: R\$ 107.037,96 (cento e sete mil e trinta e sete reais e noventa e seis centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 18 de julho de 2022 e a terminar em 17 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 222/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 009/2022-SGA, relativo à prestação de serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, com dedicação exclusiva de mão de obra:

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula [REDACTED], e Milena de Carvalho Oliveira Côrtes, matrícula [REDACTED], como suplente.

GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Carlos Bastos Stucki, matrícula nº [REDACTED] e Maria Amália Borges Franco, matrícula [REDACTED], como suplente.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Celso Leal de Pellegrini, matrícula nº [REDACTED] e Gerson Adriano Yamashita, matrícula [REDACTED], os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

FISCALTÉCNICO:

Joelson Costa Silva, matrícula [REDACTED] tendo como suplente o servidor Tiago Barbosa Oliveira, matrícula [REDACTED] para atuar na fiscalização técnica relativa aos postos de serviços cujas atividades sejam desempenhadas junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia (CEAF);

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 15 de julho de 2022.

RESUMO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 078/2022-SGA. Processo SEI nº 19.09.1317.0012344/2022-97 (Licitação 19.09.00857.0012956/2021-12). Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Verzzon – Administração de Serviços Ltda, CNPJ nº 07.815.993/0001-07. Objeto da rerratificação: alterar, em razão de erro material, a redação Cláusula Terceira do contrato 078/2022-SGA, para excluir o item 3.7.2 em sua integralidade, uma vez que se refere a postos de serviços não abrangidos pela licitação.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA – Nº 058/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.02335.0013787/2022-23 – Concorrência nº 002/2022. Parecer jurídico: 465/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Silva Brandão Engenharia Ltda, CNPJ nº 23.318.008/0001-04. Objeto: Obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha. Objeto do aditivo: acrescentar quantitativos previstos em itens da planilha de serviços, além de incluir novos itens, bem como alterar a Cláusula Quarta, item 4.1, aumentando o valor total do contrato de R\$ 3.247.988,46 (três milhões duzentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 3.301.603,10 (três milhões trezentos e um mil seiscentos e três reais e dez centavos), e prorrogar o prazo de execução (Cláusula Segunda, item 2.2) por mais 10 (dez) dias. As alterações de quantitativos de itens de serviços implicam na majoração do percentual contratual de 1,65%. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 5092 - Região 6900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 40.90.51.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0014873/2022-08. Parecer Jurídico: 464/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Educamais, mantida pela EGEA - Escola Global de Educação Avançada S.A, CNPJ nº 07.863.991/0001-85. Objeto do Convênio: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação.

RESUMO DE TERMO DE CONVENIO. Processo: SEI 19.09.01970.0011666/2020-31. Parecer Jurídico: 188/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia (cessionário) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, CNPJ nº 10.764.307/0001-12. Objeto do Termo de Cooperação: estabelecer a cooperação mútua entre as instituições no que diz respeito à disciplina da cessão da servidora Jacqueline Meneses de Oliveira. Vigência: o mesmo prazo de duração da cessão da servidora (Portaria nº 1.456, de 29 de outubro de 2020 do Ministério da Educação).

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR-BA

Instauração de Inquérito Civil

IDEA n. 003.9.287961/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter esta Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Apurar o cumprimento das normas de segurança, individuais e coletivas, físicas e patrimoniais, implantadas pela empresa na realização de eventos, a fim de garantir a vida, saúde e segurança de consumidores

INVESTIGADO(A): FEED EVENTOS LTDA., CNPJ nº 09.007.391/0001-40 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/1990; Portaria DPF n. 3233/2012

ORIGEM: De ofício

Data de instauração: 14/07/2022

Fixa-se o prazo de 01 ANO para conclusão do presente, nos termos do artigo 9º da resolução CNMP 23/2007.

DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16, DE 15 DE JULHO DE 2022

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Autarquia Federal, sito, Setor Bancário Sul, Quadra 02 Bloco "F", Edifício FNDE - Asa Sul, CEP: 70.070.929 - Brasília - DF, convoca o Senhor Ex-dirigente residente em lugar incerto e não sabido, para regularizarem pendências dos repasses diretos objetos de transferências de recursos por esta Autarquia, mencionados na tabela a seguir:

Responsável	CNPJ/CPF	Entidade/UF	Pendência	Programa/Ano	Unidade
Iriane Gonçalves de Sousa Gaspar		Ex-Prefeita do Município de Pastos Bons - MA	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Hayssan Colombes Zahoui		Ex-Prefeito do Município de Guaraqueçaba - PR	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Rogério Cleber Peres		Ex-Prefeito do Município de Embaúba - SP	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Lúcia Maria Fernandes do Nascimento		Ex-Prefeito do Município de Baraúna - RN	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Geraldo Pereira Costa		Ex-Prefeito do Município de Carinhanha - BA	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Veronica Maria de Oliveira Souza		Ex-Prefeita do Município de Gameleira - PE	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Joaz Oliveira Mendes da Silva		Ex-Prefeito do Município de Extremoz - RN	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Valmir de Moraes Lima		Ex-Prefeito do Município de Campestre do Maranhão - MA	Repasso	PNATE - 2020	SEOPC
Cleivaldo Carvalho Santa Rosa		Ex-Prefeito do Município de Sítio do Quinto - BA	Repasso	Transferência a Estados e Municípios-PBA - 2011	SEOPC

O não atendimento no prazo de 30 dias, contados desta publicação, suscitará a instauração de Tomada de Contas Especial para citação do responsável.

BRUNO PEREIRA RIBEIRO
Coordenador - Geral

Fornecedor: Unir Locações e Serviços Ltda
CNPJ: 15.454.009/0111-40
Itens ganhos: 1 e 2
Total do fornecedor: R\$ 2.645.640,00
HEVERTON LIMA DE ANDRADE
Pró-reitor de Administração

(*)Replicado por ter saído no DOU nº 131, de 13/07/2022, sessão 3, pag.52, com incorreção no original.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 23244.006856/2021-64

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria de delegação de competência nº 361, de 24 de março de 2020 e tendo em vista as informações que constam nos autos do Processo nº 23244.006856/2021-64, referente apuração de responsabilidade em razão de falha na execução do Contrato nº 52/2019, e conforme Portaria IFAC nº 97/PROAD/IFAC, de 15 de julho de 2022, resolve: Aplicar à empresa EXECUTIVA SERVIÇOS, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 01.878.439/0001-84, com sede à Rua Domingos Lopes, nº 20, bairro Raimundo Chaar, cidade Brasília/AC - CEP 69.932-000, a sanção a seguir especificada, em razão de falha na execução do Contrato nº 52/2019, que tem como objeto a execução de obra de Reforma e Ampliação do Campus Cruzeiro do Sul deste Instituto Federal do Acre - IFAC. Sanção restritiva de direitos: Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, com fulcro no art. 47, da Lei nº 12.462/2011, caput e incisos III e VII; Dosimetria: 12 (doze) meses; Sanção pecuniária: Multa no patamar de 6,00% (seis por cento) do valor do Contrato, equivalente, de acordo com a Administração, ao montante de R\$ 207.032,65 (duzentos e sete mil, trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Edital do RDC ELETRÔNICO Nº 04/2019, item 27.3.3.1, c/c item 13.6.2.2 da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, Contrato IFAC nº 52/2019.

JOSÉ CLAUDEMIR ALENCAR DO NASCIMENTO

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 0094427.00008934/2019-20

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria de delegação de competência nº 361, de 24 de março de 2020 e tendo em vista as informações que constam nos autos do Processo nº 0094427.00008934/2019-20, referente apuração de responsabilidade em razão de inexecução da Ata de Registro de Preços nº 59/2016, e conforme Portaria IFAC nº 104/PROAD/IFAC, de 15 de julho de 2022, resolve: Aplicar à empresa BECNER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 11.237.917/0001-20, com sede à Rua Mendel, nº 445, bairro Atuba, cidade Colombo/PR - CEP 83.408-150, a sanção a seguir especificada, em razão de inexecução da Ata de Registro de Preços nº 59/2016, que tem como objeto o fornecimento do item 04 - câmera de fluxo unidirecional vertical, classe 100, ISO 5. Sanção restritiva de direitos: Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, com fulcro no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 28, caput e parágrafo único do Decreto nº 5.450/2005; e no art. 2º, inciso VI da Portaria nº 1.295/2018; Dosimetria: 12 (doze) meses; Sanção pecuniária: Multa no patamar de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, equivalente, de acordo com a Administração, ao montante de R\$ 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e no item 15.3, alínea "c" da Ata de Registro de Preços nº 59/2016, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2016.

JOSÉ CLAUDEMIR ALENCAR DO NASCIMENTO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158147 - IF DE ALAGOAS

Número do Contrato: 37/2021. Nº Processo: 23041.007999/2021-70. Modalidade da Licitação: Inexigibilidade. Nº 11/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS. Contratado: 13.183.749/0001-63 - MINHA BIBLIOTECA LTDA.. Objeto: Registrar a prorrogação do prazo de vigência do contrato no 37/2021/reitoria e o resguardo do direito ao reajuste contratual. Vigência: 08/10/2022 a 08/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 210.000,00. Data de Assinatura: 14/07/2022.

(COMPASNET 4.0 - 14/07/2022).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS (*)

Processo nº 23041.002322/2021-45

Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - REITORIA

CNPJ: 10.825.373/0001-55

Pregão Eletrônico SRP - 11/2022

Objeto: Serviço de locação de veículos, conforme Termo de Referência.

Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013

Data da Homologação: 11/7/2022

BRUNO PEREIRA RIBEIRO
Coordenador - Geral

Fornecedor: Unir Locações e Serviços Ltda
CNPJ: 15.454.009/0111-40
Itens ganhos: 1 e 2
Total do fornecedor: R\$ 2.645.640,00
HEVERTON LIMA DE ANDRADE
Pró-reitor de Administração

(*)Replicado por ter saído no DOU nº 131, de 13/07/2022, sessão 3, pag.52, com incorreção no original.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS LÁBREA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2022 - UASG 158564 - CAMPUS LABREA

Número do Contrato: 6/2018.

Nº Processo: 24443.027279/2017-11.

Concorrência. Nº 2/2017. Contratante: IFAM - CAMPUS LABREA. Contratado: 05.193.500/0001-00 - CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Formalizar a prorrogação de seu prazo de vigência, no interesse da administração, conforme artigo 58, inc. I da lei nº 8.666/1993.. Vigência: 15/07/2022 a 13/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.402.994,61. Data de Assinatura: 15/07/2022.

(COMPASNET 4.0 - 15/07/2022).

CAMPUS MAUÉS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 - UASG 158563 - CAMPUS MAUES

Nº Processo: 23387.000235/2022-23.

Pregão Nº 7/2022. Contratante: IFAM - CAMPUS MAUES.

Contratado: 01.232.642/0001-89 - LIMP CAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de condução de veículos automotores, categoria "d", com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/07/2022 a 18/07/2023. Valor Total: R\$ 181.138,08. Data de Assinatura: 14/07/2022.

(COMPASNET 4.0 - 15/07/2022).

CAMPUS TABATINGA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 158561 - CAMPUS TABATINGA

Número do Contrato: 1/2021.

Nº Processo: 23443.013408/2020-90.

Contratante: IFAM - CAMPUS TABATINGA. Contratado: 10.952.790/0001-69 - MEZI EMPRESARIAL LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste de valor do contrato, com base no artigo 65, § 5º, da lei 8.666/93, atualizado pela lei nº 8.883/94.. Vigência: 16/03/2021 a 15/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 435.514,92. Data de Assinatura: 13/07/2022.

(COMPASNET 4.0 - 13/07/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 23278.000416/2021-14. Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 04.142.491/0001-66. OBJETO: Estabelecer cooperação mútua entre as instituições no que diz respeito à disciplina da cessão da servidora JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA, SIAPE: 1669767, Cargo: Assistente em Administração do IFBA - Reitoria, para o Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA com ônus pelo órgão de destino. Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo mesmo prazo da Cessão da servidora, conforme processo 23278.004860/2020-10. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022. Fundamento Legal: Leis nº. 8.666/1993, 8.112/1990 e suas alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 158145 - IF DA BAHIA

Número do Contrato: 9/2022.

Nº Processo: 23278.002505/2022-78.

Dispensa. Nº 8/2022. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA. Contratado: 10.762.976/0001-55 - MINUTA COMUNICACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -. Objeto: Segundo termo aditivo- prorrogação por mais um período de 90 (noventa) dias. Vigência: 17/07/2022 a 14/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.768.994,58. Data de Assinatura: 14/07/2022.

(COMPASNET 4.0 - 14/07/2022).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022071800051





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

CAP,

Para conhecimento, acompanhamento de todos;

Após, archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 18/07/2022, às 12:22, com base no Ato AormatiNb nv 0° 7, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Verificador **0410812** e o código CRC **5525026C**.